

**EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 01/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O **Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87 e com sede na Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, na cidade de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS**, para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, consorciados ao CIMAU, observado as condições deste edital e anexos, regido juntamente com as disposições das Resoluções 13,14,15,16,17 e 19, todas do CIMAU do ano de 2023, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 07h do dia 10/07/2025.

**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA 08h do dia 10/07/2025**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**Endereço:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Pregoeiro(a):** Luana Maria Aschidamini Sartori

**Pregoeiro(a) substituto(a):** Sabrine Knopf Casarin

**E-mail:** [compras@cimau.com.br](mailto:compras@cimau.com.br)

**Telefone:** (55) 3798-1702

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de material farmacológico, suplementos alimentares e correlatos, para uso dos órgãos consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



**1.2.** A necessidade da contratação decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados, verificável pelos Editais anteriores, fundamentado no Termo de Referência anexo a este edital.

**1.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **12 (doze) meses**, de acordo com o disposto no item 3.5 do Termo de Referência.

**1.4.** São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU e os órgãos participantes, consorciados ao CIMAU.

**1.5. ÓRGÃO GERENCIADOR:** Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU.

**1.5.1.** O Órgão Gerenciador é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

**1.6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Alpestre-RS, Ametista do Sul-RS, Barra do Guarita- RS, Boa Vista das Missões-RS, Caiçara- RS, Cerro Grande- RS, Cristal do Sul- RS, Derrubadas- RS, Dois Irmãos das Missões-RS, Erval Seco- RS, Frederico Westphalen-RS, Gramado dos Loureiros, RS, Iraí- RS, Jaboticaba- RS, Liberato Salzano- RS, Miraguaí- RS, Nonoai-RS, Novo Tiradentes- RS, Palmitinho- RS, Pinhal- RS, Pinheirinho do Vale- RS, Planalto- RS, Redentora – RS, Rodeio Bonito- RS, São Pedro das Missões - RS, Seberi- RS, Severiano de Almeida – RS, Taquaruçu do Sul - RS, Tenente Portela- RS, Trindade do Sul – RS, Vicente Dutra- RS, Vista Alegre- RS e Vista Gaúcha- RS.

**1.7. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:** Não será permitida a adesão a Ata de Registro de Preço por órgãos não participantes.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

**2.2.** A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, por intermédio de(a) seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

## **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**3.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**3.2.** As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

**3.3.** O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. As condições de participação estão dispostas no item 5.1 do Termo de Referência.

#### **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias** úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

**5.2.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

**5.3.** O pregoeiro poderá solicitar documentação conforme item 6.23 deste Edital.



### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**5.3.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

**5.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

**5.5.** É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CIMAU a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

### **PARTICIPAÇÃO**

**5.7.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**5.8.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.9.** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

### **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**5.10.** O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução contidas neste Edital e seus Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.



**5.11.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marca, fabricante, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

**5.11.1.** No campo “marca” informar também a apresentação. (*Exemplo: blister com 20 cp, ou caixa com 500 cp*)

**5.12.** Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones etc., o descumprimento do mesmo acarretará a desclassificação prévia da Empresa licitante, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**5.13.** O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.14.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.15.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

**5.16.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.17.** Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CIMAU.

**5.18.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.19.** O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da abertura da sessão pública.

**5.20.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

**5.21.** Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **04 (quatro) dígitos** após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini  
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

**5.22.** A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

**5.23.** Não haverá possibilidade de cotação de preços diferentes em razão do local de entrega dos bens, da forma e local de acondicionamento ou, ainda, em razão do tamanho do pedido autorizado.

## **6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** A partir do horário previsto no Edital e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.2.** Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários).

**6.4.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**6.5.** Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

**6.6.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

**6.6.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ **0,0001 (um milésimo de real)**

**6.7.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.8.** Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

**6.9.** Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

**6.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.11.** Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.



**6.12.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**6.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

### **MODO DE DISPUTA ABERTO**

**6.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**6.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.19.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.20.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**6.21.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**6.22.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



**6.23.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.23.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.23.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

**6.23.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 dias úteis contados da solicitação.

**6.23.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**6.23.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6.23.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**6.24.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

**6.25.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o(a) Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

**6.26.** Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **7. PROPOSTA ESCRITA**



**(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370**



**administracao@cimau.com.br**



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini  
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

**7.1.** A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.2.** O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do(a) pregoeiro(a).

**7.3. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÃO CONTER:**

- a)** as informações constantes no **ANEXO II**, sem acréscimo, supressão ou modificação, visto que seu preenchimento total é imprescindível para a Ata de Registro de Preço, cadastro no sistema de licitação compartilhada e para pagamento; (disponibilizado arquivo editável)
- b)** suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c)** preencher a coluna “apresentação” e a coluna “número registro no Min. Da Saúde”, seguindo as orientações do item “e” inframencionado.
- d)** a proposta escrita deve estar de acordo com os itens 5.19; 5.20 e 5.21 deste Edital.
- e)** Para fins de avaliação da conformidade da proposta com o objeto descrito, em especial às normas de registro pela ANVISA, a documentação abaixo deverá ser encaminhada pela empresa vencedora,

1) Via de regra, o Certificado de Registro do Produto, que poderá ser emitido via internet no site da ANVISA, através do link: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/sistemas/consulta-a-registro>, dentro do prazo de validade ou de sua publicação no Diário Oficial da União, devendo este ser identificado com o número do item a que se refere, conforme dispõe o art. 5º, inciso IV, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998 ou outra(s) que vier(em) a substituir. Caso o Certificado de Registro do Produto estiver vencido, deve o licitante anexar o Protocolo de Renovação do Registro, datado de 180 (cento e oitenta) dias antecedentes ao vencimento. Serão aceitos apenas os protocolos até 12 (doze) meses contados da data de vencimento de registro junto a ANVISA, sob pena de desclassificação do item. A empresa deve seguir as orientações para obtenção de registro na RDC nº 753, de setembro de 2022, ou outra(s) que vier(em) a substituir, a qual dispõe sobre o registro de medicamentos de uso humano com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, inovadores, genéricos e similares. Essa resolução estabelece os critérios e a documentação mínima necessária para concessão de registro de medicamentos de uso humano com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, visando garantir a qualidade, a segurança e a eficácia destes medicamentos. E, também na RDC nº 721, de 01 de julho de 2022, a qual dispõe sobre o registro, a renovação de registro, as mudanças pós-registro e a notificação de medicamentos dinamizados industrializados.



2) Para os medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 576, de 11 de novembro de 2021, ou outra(s) que vier(em) a substituir, a Declaração de Notificação Simplificada emitida via internet no site da ANVISA, através do link: <https://www9.anvisa.gov.br/peticionamento/sat/MedicamentoSimplificado/relatorios/relatorio.asp>, dentro do prazo de validade e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, art. 25-A; 6.360/76, arts 1º, 6º, 16 e 18; 9.782, art. 8º, §1º, incisos I, III, VI e VII; e Decreto 8.077/13, arts. 1º, 8º e 15, ou outra(s) que vier(em) a substituir, devendo estes serem identificados com o número do item a que se refere.

3) Nos casos em que os produtos são isentos de registro sanitário, conforme RDC nº 843/2024 ou outra(s) que vier(em) a substituir, cópia do rótulo ou da bula do produto, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, devendo estes serem identificados com o número do item a que se refere.

**7.3.1.** A coluna “apresentação” que se refere o item “c” deve ser preenchida é devida a impossibilidade de fracionamento e para que as solicitações de fornecimento ocorram de forma ordenada. Insta salientar, a apresentação pode ser alterada ao longo da ARP como troca de marca.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. O rol de documentos necessários para habilitação bem como suas diretrizes estão dispostas no item 5.2. do Termo de Referência

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital e do Termo de Referência.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**10.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital e/ou pedir esclarecimento aquele que não o fizer até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a realização da sessão pública de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.



**10.2.** Será admitida a seguinte forma de Impugnação do Edital, por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item anterior.

**10.3.** Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do(a) Pregoeiro(a).

**10.4.** Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**11.1.** As diretrizes estão dispostas nos itens 3.5; 5.3; 9; 10 e 11 do Termo de Referência.

## **12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**12.1.** Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 15 e 16, deste Edital.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1** Dos atos da Administração praticados neste certame cabem pedido de recurso conforme estabelecido nos art. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2.** O recurso deverá ser interposto da seguinte forma, por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a) após verificada a intenção de recorrer.

**13.3.** O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.4.** Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para o Presidente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

## **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**14.1.** A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14.2.** Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

**14.3.** Demais previsões estão dispostas no item 10 do Termo de Referência.

## **15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, no que couber, e na Resolução C.A nº 016/2023.

**15.2.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro poderão ser solicitados somente após o fim do prazo mínimo de proposta, 120 dias, de acordo com o item 5.19, e deverão observar a previsão contida no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

**15.3.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**15.3.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**15.3.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**15.3.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa

**15.4.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**15.4.1.** A solicitação de alteração de preço, deverá ser solicitada/encaminhada para e-mail: **medicamentos@cimau.com.br**

**15.4.2.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação que comprove o aumento do preço. A comprovação se dará por meio de apresentação de nota fiscal de no máximo de 6 (seis) meses anteriores a publicação do edital, e nota fiscal posterior a licitação. O CIMAU reserva-se o direito de analisar caso a caso, e a apresentação dos documentos ora referidos não induzem ao deferimento de forma objetiva.



**15.4.3.** O protocolo de requerimento de alteração de preço, não suspende o dever de o Fornecedor entregar os medicamentos.

**15.4.4.** O fornecedor obriga-se a entregar aos municípios pelo valor registrado, todos os itens solicitados anteriormente à solicitação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital.

**15.5.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**15.6.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**15.7.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.8.** Na hipótese de comprovação, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

**15.9.** É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

## **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

**16.2.** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, sendo observado interesse público.

## **17. DA DOTAÇÃO e DO PAGAMENTO**

**17.1.** As diretrizes de dotação estão dispostas no item 7, e as de pagamento no item 11, ambas do Termo de Referência.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**18.2.** O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Compras Públicas.

**18.3.** Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

**18.4.** O Presidente do CIMAU poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**18.5.** O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Portaria Nº. 104, de 30 de dezembro de 2024.

**18.6.** São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV – Manifestação do Órgão Participante;
- ANEXO V – Declarações Conjuntas;
- ANEXO VI – Declaração de Porte da Empresa.

Rodeio Bonito - RS, 27 de junho de 2025.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro

**Presidente do CIMAU**



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini  
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL FARMACOLÓGICOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS PARA USO DOS ÓRGÃOS CONSORCIADOS AO CIMAU.**

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação conforme a necessidade dos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

**1.2.** O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 11, § 2º, da Resolução n. 17/2023 do CIMAU, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

**1.3.** Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda dos entes consorciados por aquisição de medicamentos e suplementos alimentares e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar, o qual concluíra pela maior vantajosidade na aquisição destes itens por meio de licitação compartilhada para atendimento da demanda.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1.** Inicialmente, destaca-se que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI – CIMAUI é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005. Conforme previsão do art. 6º, *caput*, do seu Estatuto, podem ingressar no CIMAUI os municípios do Estado do Rio Grande do Sul, sendo que, atualmente, o CIMAUI possui 33 municípios consorciados, na região do Alto Médio Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, podendo, conforme previsão do art. 5º do seu Estatuto, consorciar-se a todos os objetivos do CIMAUI ou apenas em parcela deles, integrando as respectivas Câmaras Setoriais de seu interesse.

**2.2.** Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CIMAUI, o qual, para atendê-las, poderá realizar: “a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados” nos termos do art. 4º, inciso VII, do Estatuto do CIMAUI.

**2.3.** Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

**2.4.** Apesar de estar presente no corpo do Estudo Técnico Preliminar elaborado previamente a este Termo de Referência, cumpre expor a demanda que originou a realização deste processo licitatório.

**2.5.** Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a dezenas de órgãos públicos, a necessidade de sua realização decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados e verificável pelos quantitativos presentes neste termo de referência.

**2.6.** Dentro das políticas públicas de saúde está o fornecimento de medicamentos, essenciais na prevenção, tratamento e palição de enfermidades. Convencionalmente, os medicamentos são adquiridos por intermédio de licitação pública. Conforme o art. 8º, da Portaria nº 1.555 de julho de 2013, é de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de forma descentralizada, a execução das ações e serviços no âmbito do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

**2.7.** Desse modo, para que os Municípios logrem êxito em arcar com seus deveres de promover a saúde de todos, bem como para que os munícipes tenham assegurado o seu direito previsto pela Constituição Federal, e ainda levando em consideração a alta demanda apresentada pelos Entes Públicos Municipais através das intenções de registro de preço, mostra-se necessária a realização da presente licitação. Outro fator apto a demonstrar a necessidade de contratação dos objetos fruto desse Termo de Referência reside no fato de que, ao menos, desde 2017 o CIMAUI adquire medicamentos e suplementos alimentares para os seus consorciados.

**2.8.** Ademais, após o fim do prazo de IRP do processo principal, por demanda da parte de alguns municípios, novos medicamentos foram incluídos na lista a ser licitada por razões de similaridade do objeto.

**2.9.** Ademais, apresenta-se inviável a locação dos bens que constituem o objeto da presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que os medicamentos são, na grande maioria, de uso único e individual. Além disso, os medicamentos são prescritos por profissionais habilitados, os quais irão considerar a faixa etária, o peso, as comorbidades, o uso de outros medicamentos, a duração do tratamento, entre outros fatores pertinentes para a escolha da melhor terapia medicamentosa conforme a demanda de cada usuário.

**2.10.** Destaca-se que, nos termos da Resolução n. 13/2023 do CIMAUI, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**2.11.** Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo CIMAUI para aquisição dos bens, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços realizada a existência de ampla variedade de fornecedores para os diversos itens que constituirão o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

**2.12.** A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsume a qualquer das situações previstas no *caput* do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente: a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala; b) os bens serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

**2.13.** Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco do procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns” e deve ser adotado “sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, situação evidente no presente cenário em razão do objeto licitado: bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

**2.14.** Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço em virtude da impossibilidade de se adotar o orçamento sigiloso – o qual será melhor detalhado adiante – com o critério de maior desconto, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

**2.15.** Ocorre que, tratando-se da aquisição por vários órgãos, de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

**2.16.** O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão

ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados

**2.17.** No âmbito de atuação do CIMAU, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pela Resolução n. 16/2023, a qual definiu, no inciso VII de seu art. 2º, a licitação compartilhada como aquela “realizada pelo CIMAU da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados”.

**2.18.** Nesse modelo licitatório, existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pelo CIMAU, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes da federação, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade.

**2.19.** Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CIMAU, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento.

**2.20.** Ressalta-se que a intenção com estas definições é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos entes consorciados, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

**2.21.** Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o CIMAU como Órgão Gerenciador.

**2.22.** Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021. Destaca-se que este procedimento se encontra regulamentado no âmbito do CIMAU pela Resolução n. 16/2023, a qual formaliza a demanda pelos itens e quantitativos gerados pelo município.

**2.23.** Nos autos do processo administrativo licitatório em que se insere este Termo de Referência, dada a definição já realizada no ETP pela utilização do SRP para aquisição do objeto, verifica-se que a IRP já fora realizada, constando todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos entes consorciados. Dessa forma que se encontra plenamente justificada e confirmada pelos próprios entes da federação a necessidade de contratação apresentada, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

### **3. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

#### **3.1. OBJETO**

**3.1.1.** O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de material farmacológico, suplementos alimentares e correlatos, para uso dos órgãos consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**3.1.2.** O descritivo, bem como seu valor de referência e quantitativos estão descritos no item 12.

**3.1.3.** Não serão aceitos medicamentos manipulados.

**3.1.3.** Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 6º da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

**3.1.4.** Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentar no mínimo 12 (Doze) meses de seu prazo de validade nos medicamentos;

**3.1.5.** Aceitar-se-á, no máximo, três (3) lotes por produto, tendo em vista a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da Nomenclatura Comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal, bem como, cada PRODUTO deverá vir acompanhado do Laudo Técnico de Análise (Certificado de Análise) emitidos pelo fabricante, seja a empresa fornecedora indústria farmacêutica ou distribuidora. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia (s) para o princípio ativo e de forma farmacêutica.

**3.1.6.** As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e a inscrição explícita da informação: “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”, nas referidas embalagens.

**3.1.7.** O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa licitante efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e materiais hospitalares, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeito às penalidades administrativas;

#### **3.2. NATUREZA**

**3.2.1.** Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum e, nos termos da Resolução n. 13/2023 do CIMAU, de qualidade comum.

### **3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.3.1.** Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

**3.3.2.** Em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza, inclusive já realizados por este consórcio.

### **3.4. QUANTITATIVOS**

**3.4.1.** A intenção de registro de preço está amparada no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021, possibilitando os órgãos consorciados ao CIMAU manifestar interesse em participar do certame e determinar a estimativa total da quantidade para contratação.

**3.4.2.** Após 15 (quinze) dias mínimos concedidos e com a Intenção de Registro de Preço (IRP) encerrada, foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos Entes Consorciados.

### **3.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.5.1.** As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai– CIMAU) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços e seu prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 4º, *caput*, da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

**3.5.2.** Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4º, § 1º, da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

**3.5.3.** Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 4º, § 2º, da Resolução n. 16/2023 do CIMAU, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não pode ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

**3.5.4.** É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

**3.5.5.** Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador e Fornecedores, com manifestação do Órgão Participante. O modelo deve estar anexo ao Edital.

**3.5.6.** O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preço, no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

**3.5.7.** A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

**3.5.8.** Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

**3.5.9.** Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

**3.5.10.** Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**3.5.11.** Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

**3.5.12.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.5.13.** Em substituição ao instrumento de contrato de fornecimento, a contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, regidos pelas disposições contidas na ata de registro de preços.

**3.6.** Órgãos não participantes desta licitação compartilhada **NÃO** poderão aderir a Ata de Registro de Preço.

### **3.6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3.6.1.** A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nos descritivos e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade.

**3.6.2.** O item 565 deve ser da marca indicada devida a solicitação dos municípios consorciados.

**3.6.3.** Itens em suspensão, xarope ou líquido podem ser aceitos em maiores quantidades desde que mantidos os preços de referência e dosagem. (*Exemplo: item 1 - Acebrofilina 10mg/ml 120ml susp adulto; pode ser aceito, se houver, o frasco de 150ml, desde que a dosagem seja de 10mg/ml e pelo valor máximo de referência de R\$ 7,8800*).

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII. Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”. Por fim, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 5ª edição, de agosto de 2022, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final.

**I. Produção:** É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias-primas, a fabricação, a montagem e os testes.

**II. Distribuição:** É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor.

**III. Uso:** É a fase principal, em que o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome, se for o caso. Considera-se aqui a sua função, facilidade e instruções de uso, quem o utilizará, vida útil e segurança.

**IV. Manutenção:** É a fase em que ocorrem as atividades de reparo, armazenagem, limpeza e conservação do produto para mantê-lo funcionando adequadamente e prolongar sua vida útil. Ocorre tanto por parte do usuário do produto, através das informações e suporte técnico a serem fornecidos pelo fabricante/fornecedor, quanto diretamente por este, ao realizar a assistência técnica, o conserto ou mesmo a substituição.

**V. Disposição final:** É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

## I. PRODUÇÃO

A produção de fármacos se inicia a partir do surgimento de um problema no mundo real, então os pesquisadores começam a buscar por explicações racionais e por soluções plausíveis. Na indústria farmacêutica, o processo inicia pela Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) de um novo fármaco seja ele de origem sintética ou natural (fitoterápicos). O processo é composto por vários estágios, sendo eles a determinação de aspectos farmacotécnicos, os estudos básicos e complexos, os ensaios pré-clínicos laboratoriais (*in vitro*) e, em alguns casos, em animais (*in vivo*). Essa etapa é de suma importância, pois é nessa fase que os pesquisadores concluem se o novo fármaco atende às suas especificações farmacotécnicas e às exigências das autoridades sanitárias em relação à eficácia e segurança. Dentre as formas farmacêuticas possíveis, tem-se alguns exemplos:

- a) Sólidos: comprimidos, drágeas, cápsulas (amiláceas, gelatinosas moles e gelatinosas duras), pastilhas sublinguais, pós, granulados, supositórios, adesivos transdérmicos e óvulos.
- b) Semissólidos: pomadas, loções, cremes, géis, pastas e emplastos.
- c) Líquidos: soluções (orais, oftálmicas, injetáveis e nasais), suspensões, xaropes, elixires, extratos, tinturas.
- d) Gasosos: aerossóis e sprays.

## II. DISTRIBUIÇÃO

A distribuição dos medicamentos é realizada de modo a suprir as demandas dos estabelecimentos de saúde, em quantidade, qualidade e tempo. A etapa de distribuição objetiva garantir a manutenção da qualidade e disponibilidade desses em todos os locais de sua oferta com rapidez, segurança e controle de processos, para que os itens cheguem ao destinatário na quantidade, qualidade e em tempo hábil.

**a) Transporte:** nessa etapa é preciso levar em consideração as condições adequadas de segurança, a distância dos percursos, o tempo da entrega e os custos. Antes de tudo, deve-se selecionar o veículo que irá fazer o transporte da carga e, a escolha irá depender das características dessa carga. Por exemplo, para o transporte de longa distância de medicamentos, principalmente, para vacinas, soros e insulinas em que a variação de temperatura, umidade e pressão atmosféricas precisam estar necessariamente controladas, o ideal será um

veículo com isolamento térmico. No caso de medicamentos termolábeis, o veículo deve propiciar conforto térmico para que as características físico-químicas sejam mantidas em condições ideais.

**b) distribuição de medicamentos**, tem-se o início através da requisição de medicamentos para o setor responsável pela distribuição desses e, busca-se atender a necessidade de insumos por determinado período. Recomenda-se que sejam feitas em etapas, conferindo a validade da receita médica, conferindo o medicamento juntamente com validade, descritivo, quantidade. Após dispensação registrar a saída do medicamento.

### **III. USO**

Todos os medicamentos industrializados possuem bula. Esse documento legal sanitário contém informações sobre a prescrição, preparação, administração, advertências e outras orientações necessárias para o uso seguro e tratamento eficaz. As indústrias farmacêuticas devem, necessariamente, observar a Resolução nº 47/2009 ou outra(s) que vier(em) a substituir, ou outra que vier a substituir, que estabelece regras para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.

Além disso, é importante que haja o uso racional de todos os medicamentos, isso porque o uso indevido pode ocasionar inúmeros efeitos adversos ou consequências gravosas ao usuário. Com isso, torna-se indispensável a prescrição (receituário) e o acompanhamento por profissional da saúde legalmente habilitado como médicos, dentistas, enfermeiros, farmacêuticos. Reforça-se o acompanhamento por profissional da saúde nos casos de uso de medicamentos que exigem exames laboratoriais para avaliação de parâmetros bioquímicos a fim de assegurar a saúde do usuário.

### **IV. MANUTENÇÃO**

Para manutenção os órgãos participantes deverão tomar providências mínimas, sem exclusão de outras que vierem a ser necessárias para o pleno atendimento da demanda, é importante que os Órgãos Participantes contratantes verifiquem a eventual necessidade de local adequado para armazenamento dos itens objeto desta licitação, desde seu recebimento até a sua dispensação. Também é importante ter ferramentas e pessoal capacitado para efetuar a programação, a coleta de receituário e controle de armazenamento.

Ante exposto, o município precisa de estrutura física organizada para receber, armazenar e distribuir, sendo de suma importância um local exclusivo de armazenamento de medicamentos, com os seguintes quesitos:

- a) Localização: é ideal que seja de fácil acesso para recebimento e distribuição dos insumos, além disso dispor de área suficiente para circulação e movimentação de pessoas, insumos, equipamentos e veículos.
- b) Dimensão: vai variar conforme a quantidade e variedade de produtos a serem estocados, periodicidade da compra, tempo de entrega por parte dos fornecedores, sistema de distribuição (centralizado ou descentralizado), quantidade de equipamentos, recursos humanos, áreas necessárias à funcionalidade do serviço (espaço administrativo, recepção/expedição) e áreas específicas de estocagem.
- c) Identificação externa: indica-se caracterizar por meio de nome e/ou logotipo que a identifique.

- d) Sinalização interna: carece de sinalização dos espaços e das áreas por meio de letras ou placas indicativas nas estantes, locais de extintores de incêndio, entre outros.
  - e) Condições ambientais: orienta-se que sejam mantidas as condições adequadas de temperatura, ventilação, luminosidade e umidade.
  - f) Higienização: as áreas de armazenamento precisam estar sempre limpas, isentas de poeira e outras sujidades.
  - g) Equipamentos e acessórios: indica-se que tenha dispositivos necessários à movimentação e estocagem dos produtos.
  - h) Segurança: indica-se que sejam estabelecidos mecanismos e equipamentos de segurança à proteção das pessoas e dos produtos em estoque.
  - i) Piso: indica-se que seja plano, para facilitar a limpeza, e suficientemente resistente para suportar o peso dos produtos e a movimentação dos equipamentos. Além disso, o piso deve possuir espessura conforme o quantitativo de carga, para que ele não venha a rachar ou sofrer fissuras.
  - j) Paredes: indica-se que sejam de cor clara, pintura lavável, isentas de infiltrações e umidade.
  - k) Portas: indica-se que sejam pintadas a óleo, preferencialmente esmaltadas ou de alumínio, com dispositivo de segurança automática.
  - l) Teto: indica-se que o teto deve possuir forro adequado, em boas condições. Recomenda-se usar telha de fibra de vidro, telhas térmicas com uso de poliuretano, lâ de vidro, colocação de exaustores, entre alternativas que facilitem uma boa circulação de ar.
  - m) Aberturas: indica-se que as janelas possuam telas para proteção contra entrada de animais.
  - n) Instalações elétricas: indica-se a manutenção permanente das instalações elétricas.
  - o) Instalações sanitárias: indica-se que sejam apropriadas e sem comunicação direta com as áreas de estocagem.
- A sequência dos insumos influi na operacionalidade das atividades e na circulação interna em função do espaço disponível e da conservação dos produtos. Nesse sentido, limpeza é um requisito importantíssimo. Assim, como é importante manter sistema de informação para controle de estoque eficiente, evitando perdas e desperdícios. Em todos os locais onde são armazenados os insumos farmacêuticos é indicado que se busque garantir a qualidade sob condições adequadas e controle de estoque eficaz. Nesse sentido, indica-se que os insumos sejam armazenados obedecendo às condições técnicas ideais de luminosidade, temperatura e umidade, de modo a assegurar a manutenção das características e da qualidade necessárias à correta utilização.

## Recebimento

Após estabelecer o local apropriado para armazenamento, têm-se o recebimento e recepção. O recebimento se baseia na conferência onde se verifica a compatibilidade dos produtos solicitados e recebidos (verificação se os medicamentos entregues estão em conformidade com as condições estabelecidas no edital de licitação).

Além disso, orienta-se que os medicamentos sejam organizados de forma lógica, que permita fácil identificação dos produtos por forma farmacêutica, em ordem alfabética por princípio ativo, da esquerda para a direita e com rotulagem de frente para facilitar a visualização e rapidez na entrega. Recomenda-se manter distância entre os produtos e entre produtos e paredes, piso, teto e empilhamentos a fim de otimizar a circulação interna de ar. Recomenda-se que os medicamentos sejam mantidos nas embalagens originais. Além da proteção, isso facilita a

identificação e a verificação dos lotes e validades. Ao serem removidos da caixa, as embalagens devem ser identificadas.

Outro fator relevante é o armazenamento por ordem de prazo de validade (os que vão vencer primeiro devem ser armazenados à frente), isso faz com que se reduza o desperdício de recursos. Em determinados casos, faz-se necessário empilhar caixas de medicamentos. Porém, é importante se observar o empilhamento máximo permitido para o produto (seguir as recomendações do fabricante) bem como o limite de peso e resistência.

Há medicamentos denominados como termolábeis, isso é, medicamentos sensíveis à ação da temperatura. Quando armazenados de forma incorreta, esses ficam sujeitos a alterações em suas propriedades físico-químicas. Para isso é recomendado que o ambiente possua aparelhos condicionadores de ar, refrigeradores ou câmaras frias que permitam um maior controle da temperatura. Há também medicamentos de controle especial, esses devem ser armazenados de forma que haja um controle em seu acesso.

### Segurança

No que tange a segurança, leva-se em consideração o alto custo dos medicamentos e o uso por parte dos usuários. Recomenda-se que sejam elaborados normas e procedimentos para garantir a segurança e, também medidas preventivas para evitar riscos de quedas, deteriorações, desvios e incêndios, por exemplo. É ideal que apenas pessoas que trabalham no setor tenham acesso ao local de armazenamento e distribuição.

### Conservação

Os fatores externos, como os ambientais podem interferir na estabilidade dos medicamentos, uma vez que podem gerar reações químicas e biológicas. Neste caso alguns cuidados podem ser tomados como: garantir que os medicamentos fiquem armazenados em locais ventilados, com baixa incidência direta de luz, principalmente de raios solares, que sejam dispostos longe das paredes e distantes um do outro pra boa circulação de ar e manter o grau de umidade para armazenamento de medicamentos abaixo de 70%. A conservação dos medicamentos é uma tarefa de toda a equipe da assistência farmacêutica.

### Controle de estoque

É uma atividade técnico-administrativa que mantém os níveis de estoques necessários ao atendimento da demanda, evitando-se a superposição de estoques ou desabastecimento do sistema. É uma atividade muito importante para o bom andamento, pois é a partir desse controle que se evita compras desnecessárias e medicamentos em estoque vencidos, por exemplo. Registro de saída: após a entrega do pedido, orienta-se que sejam registradas, evitando-se o desabastecimento na rede.

## **V. DISPOSIÇÃO FINAL**

Os medicamentos, de maneira geral, não possuem vida útil longa após sua utilização, uma vez que são administrados, absorvidos, distribuídos, biotransformados e excretados pelo organismo do usuário. São exemplos de medicamentos de uso interno (comprimidos, cápsulas, drágeas, xaropes, suspensões, elixires,

pastilhas sublinguais, injeções, colírios, supositórios, óvulos etc.) e de uso externo (cremes, loções, pomadas, adesivos transdérmicos etc.).

#### **Para aqueles de uso interno:**

São aqueles que necessitam entrar no organismo para atingir o efeito terapêutico. Pode ser administrado pela via enteral (oral, sublingual e retal), via parenteral (intravenosa, intramuscular, subcutânea, respiratória, ocular, nasal e auricular). Na maioria dos casos, as unidades de medicamentos são administradas, absorvidas, distribuídas, biotransformadas e excretadas, sendo assim, é inviável a sua reutilização.

#### **Para aqueles de uso externo:**

São aqueles que são aplicados externamente, geralmente, no tecido cutâneo. São exemplos, as pomadas, as loções, os cremes, os adesivos etc. Alguns desses agem superficialmente e outros podem entrar na corrente sanguínea para se atingir os efeitos terapêuticos. A maioria contém quantidade suficiente para mais de uma aplicação, geralmente, estão acondicionados em bisnagas e potes.

Ressalta-se que grande parte dos medicamentos são fornecidos em mais de uma unidade por embalagem, isso pode variar conforme a indicação e tempo de tratamento.

Todos os medicamentos são acondicionados em embalagens primárias e secundárias e, por essa razão, é viável a reciclagem dessas embalagens, por exemplo, os blisters, caixas de papel, potes plásticos, frascos de vidro etc. Após higienização das embalagens é possível o descarte conforme a classificação já estabelecida (papel, plástico, vidro e metal).

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

**5.1.2.** É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.** Poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

**5.1.4.** Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como outras declarações que o Portal de Compras Públicas, por padrão, exigir, como declaração de reserva de cargos, declaração que não emprega menor, enquadramento ME/EPP.

**5.1.5.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida

legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**5.1.6.** Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**5.1.7.** Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública.

**5.1.7.1.** Com relação à penalidade de impedimento de licitar e contratar, a vedação à participação na licitação funcionará da seguinte maneira:

**a.** Caso o responsável pela aplicação de impedimento de licitar seja o CIMAU, a empresa ficará impedida de participar em licitações do CIMAU e de todos seus Entes consorciados.

**b.** Caso o Responsável pela aplicação de impedimento de licitar e contratar seja Ente consorciado, a empresa penalizada fica impedida de participar em licitações e contratar com o Ente da Federação aplicador da pena e também com o CIMAU.

**5.1.8.** Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.1.9.** O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

**5.1.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5.1.11.** A participação na licitação dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**5.1.12.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.1.13.** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

## **5.2. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**5.2.1.** Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preços, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, EM UM ÚNICO ARQUIVO, preferencialmente na ordem infracitada, para melhor conferência.

**5.2.2.** Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração, com assinatura reconhecida firma ou eletrônica do outorgante – proprietário, sócio, dirigente ou afim-, e cópia do respectivo documento de identificação com foto, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

**c)** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- I. Comprovação de opção pelo Simples, se for o caso, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>
- II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, conforme modelo anexo.

**d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**e)** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**g)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.

**g.1)** As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

**h)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**i)** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

**j)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

**k)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

**l)** Declaração conjunta anexa;

**m)** Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos, conforme Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998 ou outra(s) que vier(em) a substituir.

**n)** Comprovação de que dispõe de farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê art. 2º da Resolução nº

577/2013 do Conselho Federal de Farmácia, ou outra(s) que vier(em) a substituir, salvo para aqueles licitantes que comercializarem exclusivamente os produtos dispostos no art. 3º da resolução retro, ou outra que vier a substituir. (ex: Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, indicando o nome e nº de inscrição do profissional);

**o)** Caso a empresa participante seja laboratório industrial fabricante do medicamento, deverá apresentar a respectiva autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 79.094/77 de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76 em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99 de 20 de janeiro de 1999;

**p)** Caso a empresa participante seja um distribuidor de medicamentos, deverá apresentar autorização de funcionamento da distribuidora de medicamentos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 79.094/77 de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76 em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99 de 20 de janeiro de 1999;

**5.2.3.** As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes, sob pena de desqualificação.

**5.2.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura de Ata, como condição para a assinatura da ARP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

**5.2.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**5.2.6.** Os documentos devem apresentar prazo de validade. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**5.2.7.** Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

**5.2.8.** Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** após a sua expedição.

**5.2.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.2.10.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

**5.2.11.** É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMAU ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço.

### **5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**5.3.1.** Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço:

- a) fornecer o objeto deste processo licitatório de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) cadastrar a nota fiscal eletrônica no sistema de licitação compartilhada disposto pelo CIMAU no momento da emissão e, confirmar o fornecimento do item, para que o órgão participante tome conhecimento de que o produto está em transporte, sob pena de aplicação de penalidade;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil. Caso não confirmar, o sistema de licitação compartilhada automaticamente abre contagem de prazo de entrega;
- h)** emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- i)** informar sempre que houver alterações na apresentação dos itens, pois as solicitações de troca de marca/reequilíbrio/cancelamento são válidas apenas após a solicitação.

### **5.4. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**5.4.1.** Será de responsabilidade do órgão participante, sob pena de aplicação das sanções previstas neste processo licitatório e na Ata de Registro de Preço:

- a) confirmar recebimento provisório e definitivo da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- b) Realizar o pagamento para a fornecedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias após confirmação de recebimento;
- c) Observar e atender as condições de recebimento, armazenamento e dispensação contidas neste Termo de Referência.
- d) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

## 5.5. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

Sabe-se que “a Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição”. Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

[...]

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

Assim, como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis, são:

**I. Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

**II. Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: define normas de regulação para o setor farmacêutico, cria a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED e altera a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;

**III. Lei nº 10.669, de 14 de maio de 2003**, altera a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976 ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos;

**IV. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**V. Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências;

**VI. RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências;

**VII. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

**VIII. Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: estabelece procedimentos a serem observados pelas empresas produtoras, importadoras, distribuidoras e do comércio farmacêutico, objetivando a comprovação, em caráter de urgência, da identidade e qualidade de medicamento, objeto de denúncia sobre possível falsificação, adulteração e fraude.

**IX. RDC nº 658, de 30 de março de 2022**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos;

**X. RDC nº 753, de 28 de setembro de 2022**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre o registro de medicamentos de uso humano com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, inovadores, genéricos e similares;

**XI. Decreto nº 8.077, de agosto de 2013**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;

**XII. RDC nº 843, de 22 de fevereiro de 2024**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre a regularização de alimentos e embalagens sob competência do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) destinados à oferta no território nacional.

**XIII. RDC nº 576, de 11 de novembro de 2021**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre a notificação de medicamentos de baixo risco.

**XIV. IN nº 106, de 11 de novembro de 2021**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: estabelece a Lista de Medicamentos de Baixo Risco sujeitos à notificação.

**XV. IN nº 265, de 23 de novembro de 2023**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: altera a Instrução Normativa nº 106, de 11 de novembro de 2021, que estabelece a Lista de Medicamentos de Baixo Risco sujeitos à notificação.

**XVI. RDC nº 327, de 9 de dezembro de 2019**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre os procedimentos para a concessão da Autorização Sanitária para a fabricação e a importação, bem como estabelece requisitos para a comercialização, prescrição, a dispensação, o monitoramento e a fiscalização de produtos de Cannabis para fins medicinais, e dá outras providências.

**XVII. RDC nº 907, de 19 de setembro de 2024**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre a definição, a classificação, os requisitos técnicos para rotulagem e embalagem, os

parâmetros para controle microbiológico, bem como os requisitos técnicos e procedimentos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

**XVIII. RDC nº 721, de 01 de julho de 2022**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre o registro, a renovação de registro, as mudanças pós-registro e a notificação de medicamentos dinamizados industrializados.

**XIX. RDC nº 67, de 08 de outubro de 2007**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias.

**XX. RDC nº 243, de 26 de julho de 2018**, ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: dispõe sobre os requisitos sanitários dos suplementos alimentares.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n. 14/2023 do CIMAUI e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 16/2023 do CIMAUI, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das folhas de dados, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

### **8.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

**8.2.1.** Observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público.

**8.2.2.** Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

Nesse escopo interpretativo, insere-se o art. 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

**Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**

**III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; [grifo nosso]**

**8.2.3.** Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

**8.2.4.** No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

**8.2.5.** Em especial nas licitações compartilhadas do CIMAU, das quais participam dezenas de municípios, faz-se necessário considerar que a contratação abarca a possibilidade de fornecimento a todos os consorciados, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações compartilhadas pelo CIMAU.

**8.2.6.** Importante considerar também que as empresas vencedoras da licitação devem possuir capacidade para fornecer seus bens ou serviços, o que inclui entrega, logística e custos operacionais em todo o território gaúcho e, de forma individual, em cada um dos seus municípios consorciados, visto que o CIMAU é uma autarquia interfederativa com abrangência estadual, inviabilizando a formação de lotes de pequeno valor para a participação dessas empresas sem que ocorra perda de economicidade na licitação compartilhada.

**8.2.7.** Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **9.1. ENTREGA DO OBJETO**

**9.1.1.** Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e na Resolução n. 16/2023 do CIMAU, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não pode ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

**9.1.2.** A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos Resolução n. 16/2023 do CIMAU e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**9.1.3.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra

**9.1.4.** As solicitações de fornecimento devem ocorrer junto ao sistema disponibilizado pelo CIMAU. Em nenhuma hipótese as solicitações de fornecimento que se utilizam da Ata de Registro de Preço onde o CIMAU é ÓRGÃO GERENCIADOR podem ocorrer diretamente com o fornecedor, sob pena de aplicação de penalidade, tanto para o órgão participante quanto ao fornecedor.

**9.1.4.1.** O órgão participante deverá informar o local de entrega e o local de faturamento em cada AF.

**9.1.4.2.** O empenho deverá ser em favor do fornecedor, sendo que deverá ser emitido um empenho para cada fornecedor. Neste caso, o empenho deverá ser anexado no sistema eletrônico de licitação compartilhada junto à AF.

**9.1.4.3.** Após anexado o empenho e confirmada a autorização de fornecimento a solicitação será encaminhada automaticamente para o fornecedor apenas nos dias 1 (um) a 5 (cinco) de cada mês. Ou seja, solicitação realizada entre os dias 6 a 31 de cada mês ficarão em modo de espera, e o fornecedor só tomará conhecimento no dia 1. *(Se realizada entre os dias 1 a 5 o fornecedor terá conhecimento já no momento de confirmação da AF)*

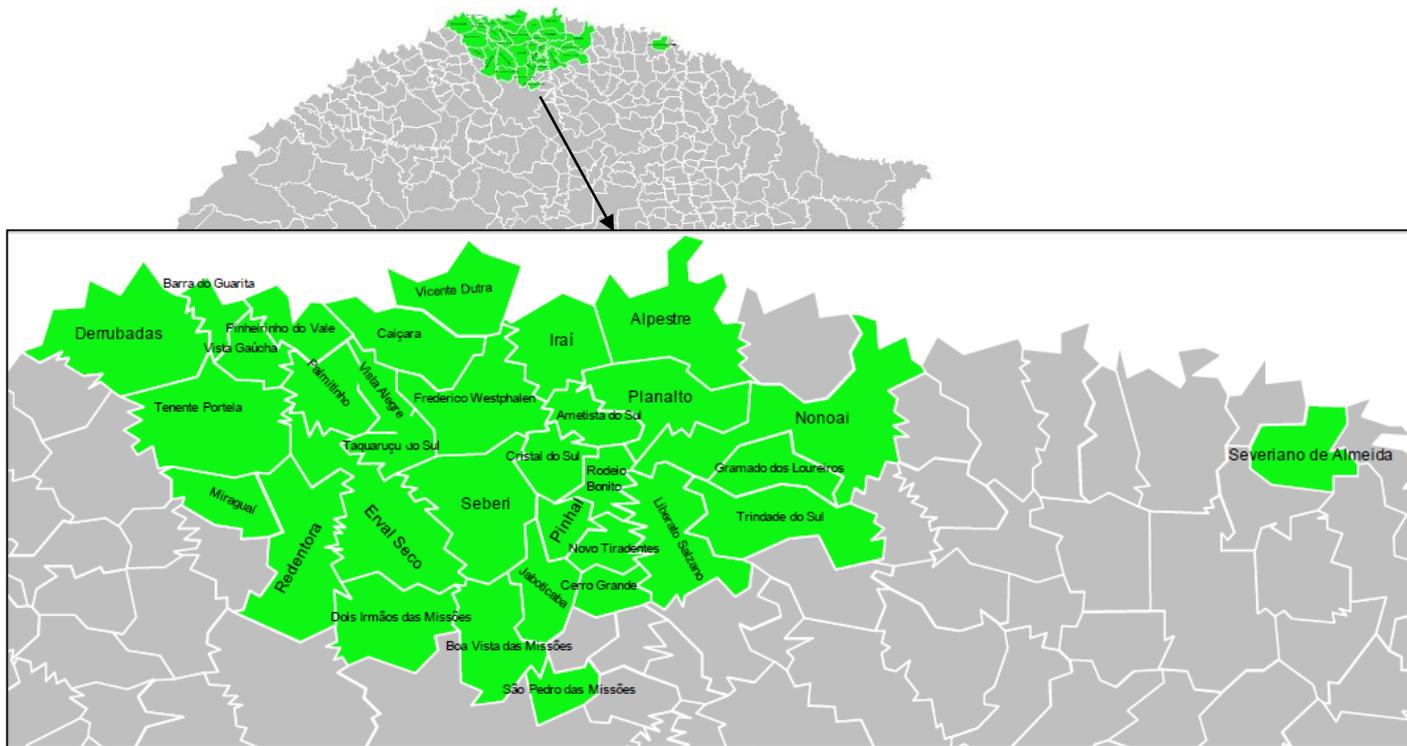
**9.1.5.** O fornecedor deve acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil. Caso não confirmar, o sistema de licitação compartilhada abrirá automaticamente contagem do prazo de entrega;

**9.1.6.** Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) no **local indicado pelo órgão participante**, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica;

**9.1.7.** O fornecedor deverá anexar a nota fiscal eletrônica no sistema e após, confirmar o fornecimento para que assim o órgão participante tome conhecimento que a solicitação está a caminho e no momento em que receber possa confirmar o recebimento.

**9.1.8.** Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

**9.1.9.** O fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMAU, que é a de seus 33 municípios consorciados.



**9.1.10.** Tratando-se de demanda histórica, o prazo supracitado fora determinado com base naquele utilizado no processo licitatório realizado anteriormente para atendimento da mesma demanda. Assim, em razão da regularidade na realização da ampla maioria das entregas, da compatibilidade com as condições usualmente verificáveis no mercado e do atendimento às necessidades dos órgãos e entidades dos entes da federação, verificou-se a adequabilidade em manter-se o prazo anteriormente utilizado.

**9.1.11.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

**9.1.12.** O prazo que se refere o item **9.1.6.** poderá ser prorrogado conforme solicitação do fornecedor e aceitabilidade do órgão participante.

## **9.2. GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO**

**9.2.1.** Na ausência de previsão nos descritivos, por se tratar de bens não duráveis, não haverá necessidade de prazo de garantia superior àquele de 30 dias contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, conforme previsto no art. 26, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e disposições conexas, salvo concessão de prazo maior pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal. A prestação da garantia reger-se á, de toda forma, pelas disposições do CDC.

**9.2.2.** O prazo de validade dos itens **não poderá ser inferior a 12 meses**, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, prazo este calculado de forma a abarcar a realidade fática de todos os itens licitados.

**9.2.3.** Conforme determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), todos os fabricantes devem apresentar nas embalagens o mês e ano de fabricação e de validade do medicamento e o número do lote, seja ele sob prescrição ou isento de prescrição.

**9.2.4.** Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

## **10. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CIMAUI é de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

**10.2.** O Órgão Gerenciador, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

**10.3.** A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

**10.4.** Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal é formalizada visto a indicação de fiscal no momento da Intenção de Registro de Preço.

**10.5.** O fiscal de contrato pode ser alterado mediante nova nomeação formalizada em documento, decreto ou portaria, sendo que, o fiscal é o responsável pelas confirmações de recebimento tratadas no item **9.1.8.** deste Termo de Referência.

**10.6.** As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

**10.7.** Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**11.1.** Por se tratar de simples aquisição de bens comuns e de entrega imediata, inexistem critérios de medição a serem fixados.

**11.2.** O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

**11.3.** O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

**11.4.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

**11.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**11.6.** Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **12. TABELA**

12.1. Alguns itens não constam na tabela pois foram cancelados, manter a numeração mesmo que não estiver em sequência.

Rodeio Bonito, RS. 20 de junho de 2025.

Ronaldo João Zini

Diretor do Setor de Compras e Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR REFERÊNCIA (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL DO ITEM
1	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML SUSP ADULTO	FRASCO	8.960	R\$ 7,8800	R\$ 70.604,8000
2	ACEBROFILINA 5MG/ML, 120ML SUSP INFANTIL	FRASCO	8.008	R\$ 5,3107	R\$ 42.528,0856
3	ACECLOFENACO 100MG CP	COMPRIMIDO	211.680	R\$ 0,3263	R\$ 69.071,1840
4	ACETATO BETAMETASONA+ BETAMESATASONA FOSFATO 3+3MG	AMPOLA	9.520	R\$ 6,9537	R\$ 66.199,2240
5	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 120ML SUSP	FRASCO	10.780	R\$ 3,9720	R\$ 42.818,1600
6	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML, 120ML SUSP	FRASCO	10.780	R\$ 6,4357	R\$ 69.376,8460
7	ACETILCISTEÍNA 600MG PÓ SOLUÇÃO ORAL 5G	ENVELOPE	41.440	R\$ 0,7221	R\$ 29.923,8240
8	ACICLOVIR 200MG CP	COMPRIMIDO	169.260	R\$ 0,1868	R\$ 31.617,7680
9	ACICLOVIR 400MG CP	COMPRIMIDO	82.740	R\$ 0,7880	R\$ 65.199,1200
10	ACICLOVIR 50MG/G, 10G CREME	BISNAGA	19.460	R\$ 2,2316	R\$ 43.426,9360
11	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG CP	COMPRIMIDO	1.692.600	R\$ 0,0309	R\$ 52.301,3400
12	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG CP TAMPONADO	COMPRIMIDO	65.100	R\$ 0,2149	R\$ 13.989,9900
13	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML EV 5ML INJ	AMPOLA	8.120	R\$ 0,9749	R\$ 7.916,1880
14	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML FR 20ML GTS	FRASCO	7.840	R\$ 1,0000	R\$ 7.840,0000
15	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG CP	COMPRIMIDO	52.080	R\$ 0,1000	R\$ 5.208,0000
16	ÁCIDO FÓLICO 5MG CP	COMPRIMIDO	391.300	R\$ 0,0371	R\$ 14.517,2300
17	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG CP	COMPRIMIDO	8.120	R\$ 2,0512	R\$ 16.655,7440
18	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG CP	COMPRIMIDO	18.634	R\$ 1,2515	R\$ 23.320,4510
19	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CP	CÁPSULA	411.600	R\$ 0,2690	R\$ 110.720,4000
20	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CP	CÁPSULA	489.300	R\$ 0,5322	R\$ 260.405,4600
21	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML, 100ML SUSP	FRASCO	14.840	R\$ 6,2979	R\$ 93.460,8360
22	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS A E E, 100ML	FRASCO	5.460	R\$ 3,1194	R\$ 17.031,9240
23	ADENOSINA 3MG/ML EV	AMPOLA	1.750	R\$ 11,5937	R\$ 20.288,9750
24	ALBENDAZOL 400MG CP	COMPRIMIDO	72.730	R\$ 0,4100	R\$ 29.819,3000
25	ALBENDAZOL 40MG/ML, 10ML SUSP	FRASCO	24.220	R\$ 1,1076	R\$ 26.826,0720
26	ALENDRONATO SÓDICO 70MG CP	COMPRIMIDO	108.500	R\$ 0,2099	R\$ 22.774,1500

27	ALOPURINOL 100MG CP	COMPRIMIDO	343.420	R\$ 0,1297	R\$ 44.541,5740
28	ALOPURINOL 300MG CP	COMPRIMIDO	308.700	R\$ 0,2332	R\$ 71.988,8400
29	ALPRAZOLAM 0,25MG CP	COMPRIMIDO	187.446	R\$ 0,1073	R\$ 20.112,9558
30	ALPRAZOLAM 0,50MG CP	COMPRIMIDO	336.546	R\$ 0,6410	R\$ 215.725,9860
31	ALPRAZOLAM 1MG CP	COMPRIMIDO	326.900	R\$ 0,0600	R\$ 19.614,0000
32	ALPRAZOLAM 2MG CP	COMPRIMIDO	127.400	R\$ 0,1138	R\$ 14.498,1200
33	AMANTADINA 100MG CP	COMPRIMIDO	95.900	R\$ 0,7875	R\$ 75.521,2500
34	AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML 100 ML SUSP INFANTIL	FRASCO	15.120	R\$ 2,6117	R\$ 39.488,9040
35	AMBROXOL, CLORIDRATO, 6MG/ML, 100ML SUSP ADULTO	FRASCO	14.700	R\$ 2,5294	R\$ 37.182,1800
36	AMILORIDA+CLORTALIDONA 5MG+25MG CP	COMPRIMIDO	27.020	R\$ 1,0637	R\$ 28.741,1740
37	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 2,5/25MG CP	COMPRIMIDO	22.540	R\$ 0,3503	R\$ 7.895,7620
38	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5/50MG CP	COMPRIMIDO	69.020	R\$ 0,2469	R\$ 17.041,0380
39	AMINOFILINA 100MG CP	COMPRIMIDO	13.440	R\$ 0,0522	R\$ 701,5680
40	AMINOFILINA 200MG CP	COMPRIMIDO	32.200	R\$ 0,2200	R\$ 7.084,0000
41	AMINOFILINA 240MG/10ML INJ	AMPOLA	4.214	R\$ 4,2930	R\$ 18.090,7020
42	AMIODARONA 100MG CP	COMPRIMIDO	84.700	R\$ 0,3764	R\$ 31.881,0800
43	AMIODARONA 200MG CP	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,3237	R\$ 113.295,0000
44	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG CP	COMPRIMIDO	1.488.900	R\$ 0,0345	R\$ 51.367,0500
45	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG CP	COMPRIMIDO	271.950	R\$ 0,2125	R\$ 57.789,3750
46	AMOXICILINA 250MG/5ML, 150ML SUSP	FRASCO	18.130	R\$ 4,7000	R\$ 85.211,0000
47	AMOXICILINA 250MG/5ML, 60ML SUSP	FRASCO	26.040	R\$ 3,0694	R\$ 79.927,1760
48	AMOXICILINA 400MG/5ML+CLAV POTASSIO 57MG/5ML, 70ML	FRASCO	35.770	R\$ 16,1982	R\$ 579.409,6140
49	AMOXICILINA 500MG CP	CÁPSULA	617.400	R\$ 0,2168	R\$ 133.852,3200
50	AMOXICILINA 500MG+ CLAVULANATO POTASSIO 125MG CP	COMPRIMIDO	187.250	R\$ 1,2367	R\$ 231.572,0750
51	AMOXICILINA 50MG+AC. CLAVULÂNICO 12,5MG 75ML SUSP	FRASCO	3.500	R\$ 13,7236	R\$ 48.032,6000
52	AMOXICILINA 875MG+CLAVULANATO POTASSIO 125MG, CPS	CÁPSULA	203.210	R\$ 2,0140	R\$ 409.264,9400
53	AMPICILINA 500MG CP	COMPRIMIDO	41.300	R\$ 0,4855	R\$ 20.051,1500
54	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG CP	COMPRIMIDO	313.880	R\$ 0,0487	R\$ 15.285,9560
55	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG CP	COMPRIMIDO	491.400	R\$ 0,2640	R\$ 129.729,6000

56	ARIPIRAZOL 10MG CP	COMPRIMIDO	168.630	R\$ 0,3817	R\$ 64.366,0710
57	ARIPIRAZOL 15MG CP	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,4505	R\$ 31.535,0000
58	ARIPIRAZOL 20MG CP	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 1,0175	R\$ 35.612,5000
59	ATENOLOL 100MG CP	COMPRIMIDO	61.600	R\$ 0,1220	R\$ 7.515,2000
60	ATENOLOL 25MG CP	COMPRIMIDO	182.000	R\$ 0,0316	R\$ 5.751,2000
61	ATENOLOL 50MG CP	COMPRIMIDO	178.080	R\$ 0,0449	R\$ 7.995,7920
62	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG CP	COMPRIMIDO	9.800	R\$ 0,2214	R\$ 2.169,7200
63	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/ 12,5MG CP	COMPRIMIDO	14.280	R\$ 0,1385	R\$ 1.977,7800
64	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG CP	COMPRIMIDO	90.300	R\$ 0,1370	R\$ 12.371,1000
65	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG CP	COMPRIMIDO	123.984	R\$ 0,1553	R\$ 19.254,7152
66	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG CP	COMPRIMIDO	129.150	R\$ 0,3555	R\$ 45.912,8250
67	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG CP	COMPRIMIDO	15.400	R\$ 1,5200	R\$ 23.408,0000
68	ATROPINA 0,5MG/ML INJ	AMPOLA	2.170	R\$ 4,9000	R\$ 10.633,0000
69	AZITROMICINA 500MG CP	COMPRIMIDO	310.100	R\$ 0,7737	R\$ 239.924,3700
70	AZITROMICINA 600MG SUSP	FRASCO	32.480	R\$ 6,3174	R\$ 205.189,1520
71	AZITROMICINA 900MG SUSP	FRASCO	21.560	R\$ 8,0000	R\$ 172.480,0000
72	BACLOFENO 10MG CP	COMPRIMIDO	54.600	R\$ 0,1740	R\$ 9.500,4000
73	BAMIFILINA, CLORIDRATO 300MG CP	COMPRIMIDO	43.806	R\$ 1,5500	R\$ 67.899,3000
74	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE AEROSSOL	FRASCO	1.750	R\$ 20,6740	R\$ 36.179,5000
75	BECLOMETASONA HFA 250MCG 200 DOSES	FRASCO	4.970	R\$ 25,2197	R\$ 125.341,9090
76	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI C/ ÁGUA OU DILUÍDA	AMPOLA	24.500	R\$ 7,1070	R\$ 174.121,5000
77	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI C/ ÁGUA OU DILUÍDA	AMPOLA	868	R\$ 8,8520	R\$ 7.683,5360
78	BENZOATO DE BENZILA 25%, 100ML EMULSÃO TÓPICA	FRASCO	3.220	R\$ 5,6730	R\$ 18.267,0600
79	BENZOCAÍNA 200MG/G ANESTÉSICO TÓPICO INTRA ORAL GEL SABOR TUTTI FRUTTI 12G	UNIDADE	2.254	R\$ 12,1100	R\$ 27.295,9400
80	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16MG CP	COMPRIMIDO	125.384	R\$ 0,2356	R\$ 29.540,4704
81	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24MG CP	COMPRIMIDO	291.984	R\$ 0,3194	R\$ 93.259,6896
82	BETAISTINA, DICLORIDRATO 8MG CP	COMPRIMIDO	16.800	R\$ 0,3400	R\$ 5.712,0000
83	BETAMETASONA DIPROP+FOSFAT DISSÓDICO 5/2/MG/ML INJ	AMPOLA	59.780	R\$ 3,3782	R\$ 201.948,7960

84	BETAMETASONA+CETOCONAZOL+NEOMICINA 30G CREME	BISNAGA	9.310	R\$ 3,9990	R\$ 37.230,6900
85	BETAMETASONA+GENTAMICINA 30G CREME	BISNAGA	2.044	R\$ 7,8566	R\$ 16.058,8904
86	BEZAFIBRATO 200MG CP	COMPRIMIDO	40.600	R\$ 0,8145	R\$ 33.068,7000
87	BIOFRUTOSE 10ML IV INJ	AMPOLA	6.230	R\$ 7,1299	R\$ 44.419,2770
88	BIPERIDENO 2MG CP	COMPRIMIDO	550.200	R\$ 0,3142	R\$ 172.872,8400
89	BISACODIL 5MG CP	COMPRIMIDO	34.804	R\$ 0,1767	R\$ 6.149,8668
90	BISOPROLOL, FUMARATO 2,5MG CP	COMPRIMIDO	26.600	R\$ 0,3088	R\$ 8.214,0800
91	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 120G	FRASCO	4.830	R\$ 11,0091	R\$ 53.173,9530
92	BLOQUEADOR SOLAR FPS 50, 120G	FRASCO	2.310	R\$ 11,6000	R\$ 26.796,0000
93	BROMAZEPAM 3MG CP	COMPRIMIDO	354.200	R\$ 0,0808	R\$ 28.619,3600
94	BROMAZEPAM 6MG CP	COMPRIMIDO	204.400	R\$ 0,1282	R\$ 26.204,0800
95	BROMEXINA 2MG/ML COM NO MÍNIMO 40ML SOLUÇÃO	FRASCO	2.380	R\$ 20,8920	R\$ 49.722,9600
96	BROMEXINA 4MG/5ML 120ML SUSP INF	FRASCO	2.660	R\$ 7,2646	R\$ 19.323,8360
97	BROMOPRIDA 10MG CP	COMPRIMIDO	125.300	R\$ 0,2148	R\$ 26.914,4400
98	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GTS	FRASCO	10.010	R\$ 2,0288	R\$ 20.308,2880
99	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	10.710	R\$ 1,4478	R\$ 15.505,9380
100	BRONFENIRAMINA 12MG+FENILEFRINA 15MG CP	COMPRIMIDO	47.600	R\$ 1,1500	R\$ 54.740,0000
101	BRONFENIRAMINA 2MG/5ML+FENILEFRINA 5MG/5ML 120ML	FRASCO	3.220	R\$ 10,0933	R\$ 32.500,4260
102	BRONFENIRAMINA 2MG+FENILEFRINA 2,5MG 20ML GTS	FRASCO	2.100	R\$ 5,3060	R\$ 11.142,6000
103	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL, COM NO MÍNIMO 120 DOSES	FRASCO	2.870	R\$ 16,7999	R\$ 48.215,7130
104	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL, COM NO MÍNIMO 120 DOSES	FRASCO	5.110	R\$ 12,8400	R\$ 65.612,4000
105	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL, COM NO MÍNIMO 120 DOSES	FRASCO	7.588	R\$ 18,7431	R\$ 142.222,6428
106	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG LIB PROLONG CP	COMPRIMIDO	401.800	R\$ 0,3670	R\$ 147.460,6000
107	BUSPIRONA, CLORIDRATO 10MG CP	COMPRIMIDO	24.710	R\$ 1,8900	R\$ 46.701,9000
108	BUSPIRONA, CLORIDRATO 5MG CP	COMPRIMIDO	17.500	R\$ 1,1614	R\$ 20.324,5000
109	CAPTOPRIL 25MG CP	COMPRIMIDO	315.308	R\$ 0,0272	R\$ 8.576,3776
110	CAPTOPRIL 50MG CP	COMPRIMIDO	245.140	R\$ 0,0578	R\$ 14.169,0920
111	CARBAMAZEPINA 200MG CP	COMPRIMIDO	798.700	R\$ 0,1693	R\$ 135.219,9100
112	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, 100ML SUSP	FRASCO	16.380	R\$ 6,9999	R\$ 114.658,3620

113	CARBAMAZEPINA 400MG CP	COMPRIMIDO	347.900	R\$ 0,5019	R\$ 174.611,0100
114	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML 100ML SUSP INFANTIL	FRASCO	6.440	R\$ 3,7317	R\$ 24.032,1480
115	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML 100ML SUSP ADULTO	FRASCO	7.210	R\$ 4,7474	R\$ 34.228,7540
116	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG CP	COMPRIMIDO	577.500	R\$ 0,0966	R\$ 55.786,5000
117	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+VITAMINA D 200UI CP	COMPRIMIDO	232.400	R\$ 0,0587	R\$ 13.641,8800
118	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+VITAMINA D 400UI CP	COMPRIMIDO	371.000	R\$ 0,0677	R\$ 25.116,7000
119	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG+VITAMINA D 200UI CP	COMPRIMIDO	301.000	R\$ 0,1061	R\$ 31.936,1000
120	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG+VITAMINA D 400UI CP	COMPRIMIDO	980.000	R\$ 0,0599	R\$ 58.702,0000
121	CARBONATO DE LÍCIO 300MG CP	COMPRIMIDO	711.900	R\$ 0,1990	R\$ 141.668,1000
122	CARBONATO DE LÍCIO 450MG CR CP	COMPRIMIDO	43.400	R\$ 1,7221	R\$ 74.739,1400
123	CARVEDILOL 12,5MG CP	COMPRIMIDO	513.940	R\$ 0,0756	R\$ 38.853,8640
124	CARVEDILOL 25MG CP	COMPRIMIDO	544.600	R\$ 0,1266	R\$ 68.946,3600
125	CARVEDILOL 3,125MG CP	COMPRIMIDO	415.240	R\$ 0,0757	R\$ 31.433,6680
126	CARVEDILOL 6,25MG CP	COMPRIMIDO	557.200	R\$ 0,0745	R\$ 41.511,4000
127	CASTANHA DA ÍNDIA 100MG CP	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,2362	R\$ 8.267,0000
128	CEFALEXINA 500MG CP	COMPRIMIDO	478.800	R\$ 0,6504	R\$ 311.411,5200
129	CEFALEXINA 50MG/ML, 60ML SUSP	FRASCO	13.300	R\$ 7,0849	R\$ 94.229,1700
130	CEFTRIAXONA 1G IM INJ	AMPOLA	17.150	R\$ 5,4960	R\$ 94.256,4000
131	CEFTRIAXONA 500MG IM INJ	AMPOLA	5.075	R\$ 9,3439	R\$ 47.420,2925
132	CEFTRIAXONA 500MG IV INJ	AMPOLA	2.660	R\$ 6,3366	R\$ 16.855,3560
133	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IM/EV INJ	AMPOLA	38.024	R\$ 5,2533	R\$ 199.751,4792
134	CELECOXIBE 200MG CP	CÁPSULA	80.430	R\$ 0,5789	R\$ 46.560,9270
135	CETOCONAZOL 2% 100ML SHAMPOO	FRASCO	4.732	R\$ 4,4456	R\$ 21.036,5792
136	CETOCONAZOL 200MG CP	COMPRIMIDO	56.700	R\$ 0,2445	R\$ 13.863,1500
137	CETOCONAZOL 20MG + BETAMENTASONA 0,64MG 30G	BISNAGA	2.730	R\$ 6,9699	R\$ 19.027,8270
138	CETOCONAZOL 20MG/G 30 G CREME TÓPICO	BISNAGA	9.408	R\$ 2,7271	R\$ 25.656,5568
139	CETOPROFENO 100MG EV INJ	AMPOLA	34.720	R\$ 3,8824	R\$ 134.796,9280
140	CETOPROFENO 150MG CP LIB PROLONGADA	COMPRIMIDO	58.800	R\$ 0,5730	R\$ 33.692,4000
141	CETOPROFENO 50MG CP	COMPRIMIDO	24.430	R\$ 0,2561	R\$ 6.256,5230

142	CETOPROFENO 50MG/ML IM 2ML INJ	AMPOLA	19.670	R\$ 1,3694	R\$ 26.936,0980
143	CETOPROFENO ENTERICO 100MG CP	COMPRIMIDO	162.400	R\$ 0,9299	R\$ 151.015,7600
144	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10MG CP	COMPRIMIDO	317.100	R\$ 0,0792	R\$ 25.114,3200
145	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG CP	COMPRIMIDO	188.300	R\$ 0,0669	R\$ 12.597,2700
146	CILOSTAZOL 100MG CP	COMPRIMIDO	106.260	R\$ 0,4320	R\$ 45.904,3200
147	CILOSTAZOL 50MG CP	COMPRIMIDO	78.120	R\$ 0,2273	R\$ 17.756,6760
148	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	10.262	R\$ 1,0300	R\$ 10.569,8600
149	CIMETIDINA 200MG CP	COMPRIMIDO	110.040	R\$ 0,3229	R\$ 35.531,9160
150	CIMETIDINA 400MG CP	COMPRIMIDO	21.000	R\$ 0,7800	R\$ 16.380,0000
151	CINARIZINA 25MG CP	COMPRIMIDO	97.300	R\$ 0,2849	R\$ 27.720,7700
152	CINARIZINA 75MG CP	COMPRIMIDO	154.280	R\$ 0,3604	R\$ 55.602,5120
153	CIPROFIBRATO 100MG CP	COMPRIMIDO	194.600	R\$ 0,2214	R\$ 43.084,4400
154	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG CP	COMPRIMIDO	268.800	R\$ 0,1936	R\$ 52.039,6800
155	CITALOPRAM 20MG CP	COMPRIMIDO	1.295.000	R\$ 0,1126	R\$ 145.817,0000
156	CLARITROMICINA 500MG CP	COMPRIMIDO	62.160	R\$ 1,4592	R\$ 90.703,8720
157	CLOBAZAM 10MG CP	COMPRIMIDO	201.600	R\$ 0,7117	R\$ 143.478,7200
158	CLOBAZAM 20MG CP	COMPRIMIDO	145.600	R\$ 0,1898	R\$ 27.634,8800
159	CLOMIPRAMINA 10MG CP	COMPRIMIDO	56.000	R\$ 0,7012	R\$ 39.267,2000
160	CLOMIPRAMINA 25MG CP	COMPRIMIDO	204.400	R\$ 0,9302	R\$ 190.132,8800
161	CLOMIPRAMINA 75MG LIBERAÇÃO LENTA CP	COMPRIMIDO	61.600	R\$ 1,0587	R\$ 65.215,9200
162	CLONAZEPAM 0,25MG SUBLINGUAL CP	COMPRIMIDO	146.300	R\$ 0,3196	R\$ 46.757,4800
163	CLONAZEPAM 0,5MG CP	COMPRIMIDO	77.000	R\$ 0,0555	R\$ 4.273,5000
164	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS, COM NO MÍNIMO 20ML	FRASCO	54.040	R\$ 1,8929	R\$ 102.292,3160
165	CLONAZEPAM 2MG CP	COMPRIMIDO	546.000	R\$ 0,0409	R\$ 22.331,4000
166	CLONIDINA 150MCG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	2.968	R\$ 5,3938	R\$ 16.008,7984
167	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100MG CP	COMPRIMIDO	16.268	R\$ 0,2754	R\$ 4.480,2072
168	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150MG CP	COMPRIMIDO	51.688	R\$ 0,3518	R\$ 18.183,8384
169	CLOPIDOGREL 75MG CP	COMPRIMIDO	267.848	R\$ 0,3144	R\$ 84.211,4112
170	CLORANFENICOL+AMINOÁC. +METIONINA+RETINOL POM OFTAL	BISNAGA	2.338	R\$ 12,5809	R\$ 29.414,1442

171	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML NASAL	FRASCO	3.710	R\$ 0,9872	R\$ 3.662,5120
172	CLORETO DE SÓDIO 0,9% EV 10ML INJ	AMPOLA	30.800	R\$ 0,2200	R\$ 6.776,0000
173	CLORETO DE SÓDIO+BENZALCÔNIO 30ML NASAL	FRASCO	3.220	R\$ 0,9399	R\$ 3.026,4780
174	CLORPROMAZINA 40MG/ML, 20ML GTS	FRASCO	1.767	R\$ 7,2700	R\$ 12.846,0900
175	CLORPROMAZINA 100MG CP	COMPRIMIDO	307.300	R\$ 0,3131	R\$ 96.215,6300
176	CLORPROMAZINA 25MG CP	COMPRIMIDO	247.660	R\$ 0,3127	R\$ 77.443,2820
177	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML INJ	AMPOLA	2.758	R\$ 2,1970	R\$ 6.059,3260
178	CLORTALIDONA 25MG CP	COMPRIMIDO	42.560	R\$ 0,1779	R\$ 7.571,4240
179	CLOTRIMAZOL 10MG/G, 35G CREME VAGINAL, COM NO MÍNIMO 6 APLICADORES	BISNAGA	1.610	R\$ 11,4257	R\$ 18.395,3770
180	COLAGENASE+CLORANFENICOL 30G POMADA	BISNAGA	13.272	R\$ 11,6781	R\$ 154.991,7432
181	COLCHICINA 0,5MG CP	COMPRIMIDO	53.200	R\$ 0,1467	R\$ 7.804,4400
182	COLCHICINA 1MG CP	COMPRIMIDO	4.200	R\$ 2,2092	R\$ 9.278,6400
183	COLECALCIFEROL 50.000 UI	COMPRIMIDO	97.300	R\$ 0,7000	R\$ 68.110,0000
184	CUMARINA+Troxerrutina 15/90MG CP	COMPRIMIDO	53.200	R\$ 0,3535	R\$ 18.806,2000
185	DAPAGLIFLOZINA 10 MG CP	COMPRIMIDO	292.950	R\$ 1,8200	R\$ 533.169,0000
186	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML INJ	AMPOLA	2.257	R\$ 78,1700	R\$ 176.429,6900
187	DEFLAZACORTE 6MG CP	COMPRIMIDO	5.040	R\$ 1,6000	R\$ 8.064,0000
188	DELTAMETRINA 0,2MG/ML 100ML LOÇÃO	FRASCO	2.100	R\$ 4,6850	R\$ 9.838,5000
189	DELTAMETRINA 0,2MG/ML, 100 ML SHAMPOO	FRASCO	2.240	R\$ 5,3827	R\$ 12.057,2480
190	DESLORATADINA 0,5MG/ML 60ML SUSP	FRASCO	13.860	R\$ 5,7575	R\$ 79.798,9500
191	DESLORATADINA 5MG CP	COMPRIMIDO	36.400	R\$ 0,5368	R\$ 19.539,5200
192	DESOGESTREL 75MCG C/28CP	CARTELA	30.240	R\$ 4,7615	R\$ 143.987,7600
193	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100MG CP	COMPRIMIDO	128.100	R\$ 0,8749	R\$ 112.074,6900
194	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50MG CP	COMPRIMIDO	210.700	R\$ 0,6601	R\$ 139.083,0700
195	DEXAMETASONA 0,1%, 10G POMADA	BISNAGA	19.180	R\$ 1,5504	R\$ 29.736,6720
196	DEXAMETASONA 1MG/ML, 5ML COLÍRIO	FRASCO	2.534	R\$ 8,2515	R\$ 20.909,3010
197	DEXAMETASONA 1MG/ML+TOBRAMICINA 3MG/ML COLÍRIO 5ML	FRASCO	1.848	R\$ 32,7300	R\$ 60.485,0400
198	DEXAMETASONA 4MG CP	COMPRIMIDO	113.680	R\$ 0,1666	R\$ 18.939,0880

199	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ	AMPOLA	35.700	R\$ 1,0000	R\$ 35.700,0000
200	DEXAMETASONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B 1+3,5+6000UI SOL OFT	FRASCO	2.080	R\$ 20,0000	R\$ 41.600,0000
201	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, 100ML SUSP	FRASCO	21.490	R\$ 1,6390	R\$ 35.222,1100
202	DEXCLORFENIRAMINA 10MG 30G CREME	BISNAGA	1.120	R\$ 7,7450	R\$ 8.674,4000
203	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CP	COMPRIMIDO	152.880	R\$ 0,0451	R\$ 6.894,8880
204	DEXCLORFENIRAMINA 2MG+BETAMETASONA 0,25MG CP	COMPRIMIDO	85.400	R\$ 0,2092	R\$ 17.865,6800
205	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASON 2MG/0,25MG/5ML 120ML	FRASCO	45.360	R\$ 2,7523	R\$ 124.844,3280
206	DEXPANTENOL 50MG/G 30G	BISNAGA	1.120	R\$ 3,4350	R\$ 3.847,2000
207	DEXTRANO+HIPROMELOSE 15ML COLÍRIO	FRASCO	910	R\$ 14,1900	R\$ 12.912,9000
208	DIAZEPAM 10MG CP	COMPRIMIDO	656.600	R\$ 0,0418	R\$ 27.445,8800
209	DIAZEPAM 5MG CP	COMPRIMIDO	131.600	R\$ 0,0433	R\$ 5.698,2800
210	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	14.770	R\$ 0,7690	R\$ 11.358,1300
211	DICLOFENACO 1%, 60G GEL	BISNAGA	42.490	R\$ 3,1666	R\$ 134.548,8340
212	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG CP	COMPRIMIDO	68.600	R\$ 0,0724	R\$ 4.966,6400
213	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML, 10ML GTS	FRASCO	2.240	R\$ 3,5817	R\$ 8.023,0080
214	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML IM INJ	AMPOLA	14.280	R\$ 0,8265	R\$ 11.802,4200
215	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CP	COMPRIMIDO	126.000	R\$ 0,0490	R\$ 6.174,0000
216	DIGOXINA 0,25MG CP	COMPRIMIDO	208.740	R\$ 0,1403	R\$ 29.286,2220
217	DILTIAZEM 60MG CP	COMPRIMIDO	19.600	R\$ 0,2040	R\$ 3.998,4000
218	DIMENIDRINATO 50MG+PIRIDOXINA 10MG CP	COMPRIMIDO	236.600	R\$ 0,6040	R\$ 142.906,4000
219	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 25/5MG/ML 20ML GTS	FRASCO	14.420	R\$ 4,4412	R\$ 64.042,1040
220	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 10ML INJ -	AMPOLA	12.460	R\$ 8,4750	R\$ 105.598,5000
221	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG CP	COMPRIMIDO	10.914	R\$ 7,5568	R\$ 82.474,9152
222	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG CP	COMPRIMIDO	574.700	R\$ 0,4475	R\$ 257.178,2500
223	DIPIRONA 500MG CP	COMPRIMIDO	2.156.000	R\$ 0,1139	R\$ 245.568,4000
224	DDIPIRONA 500MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	88.200	R\$ 0,7099	R\$ 62.613,1800
225	DIPIRONA 500MG/ML, 10ML GTS	FRASCO	71.820	R\$ 1,3000	R\$ 93.366,0000
226	DIPIRONA 500MG+ADIFENINA10MG+PROMETAZINA 5MG CP	COMPRIMIDO	91.000	R\$ 0,2900	R\$ 26.390,0000

227	DIPIRONA SUPOSITÓRIO 300MG	UNIDADE	840	R\$ 9,7486	R\$ 8.188,8240
228	DIPIRONA+PROMETAZINA+ADIFENINA 500/10/5MG/1,5ML GT	FRASCO	4.760	R\$ 3,6999	R\$ 17.611,5240
229	DIVALPROATO SÓDICO 250MG CP	COMPRIMIDO	85.820	R\$ 0,7967	R\$ 68.372,7940
230	DIVALPROATO SÓDICO 500MG CP	COMPRIMIDO	85.820	R\$ 0,9937	R\$ 85.279,3340
231	DIVALPROATO SÓDICO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CP	COMPRIMIDO	72.380	R\$ 1,3807	R\$ 99.935,0660
232	DOMPERIDONA 10MG CP	COMPRIMIDO	366.800	R\$ 0,0439	R\$ 16.102,5200
233	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML SUSP	FRASCO	2.121	R\$ 11,2899	R\$ 23.945,8779
234	DONEPEZILA 10MG CP	COMPRIMIDO	141.400	R\$ 0,4739	R\$ 67.009,4600
235	DONEPEZILA 5MG CP	COMPRIMIDO	29.820	R\$ 0,2063	R\$ 6.151,8660
236	DOPAMINA 5MG/ML INJ	AMPOLA	1.890	R\$ 3,8733	R\$ 7.320,5370
237	DOXAZOSINA 2MG CP	COMPRIMIDO	578.900	R\$ 0,0699	R\$ 40.465,1100
238	DOXAZOSINA 4MG CP	COMPRIMIDO	208.600	R\$ 0,1610	R\$ 33.584,6000
239	DOXICICLINA 100MG COMP SOLÚVEL	COMPRIMIDO	44.940	R\$ 0,4042	R\$ 18.164,7480
240	DROPROPIZINA 1,5MG/ML 120ML SUSP INFANTIL	FRASCO	4.480	R\$ 8,0000	R\$ 35.840,0000
241	DROPROPIZINA 3,0MG/ML 120ML SUSP ADULTO	FRASCO	8.750	R\$ 6,9499	R\$ 60.811,6250
242	DULOXETINA 30MG CPS	CÁPSULA	388.290	R\$ 0,7799	R\$ 302.827,3710
243	DULOXETINA 60MG CPS	CÁPSULA	399.000	R\$ 1,2570	R\$ 501.543,0000
244	DUTASTERIDA+TANSULOSINA 0,5/0,4MG CPS	CÁPSULA	77.686	R\$ 2,5500	R\$ 198.099,3000
245	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25MG/5MG CP	COMPRIMIDO	19.880	R\$ 12,2409	R\$ 243.349,0920
246	EMPAGLIFLOZINA 10MG CP	COMPRIMIDO	17.850	R\$ 7,6000	R\$ 135.660,0000
247	EMPAGLIFLOZINA 25MG CP	COMPRIMIDO	27.160	R\$ 7,5000	R\$ 203.700,0000
248	ENALAPRIL, MALEATO 10MG CP	COMPRIMIDO	576.800	R\$ 0,0332	R\$ 19.149,7600
249	ENALAPRIL, MALEATO 20MG CP	COMPRIMIDO	621.600	R\$ 0,0466	R\$ 28.966,5600
250	ENALAPRIL, MALEATO 5MG CP	COMPRIMIDO	232.400	R\$ 0,0446	R\$ 10.365,0400
251	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML 0,4ML INJ	AMPOLA	4.998	R\$ 13,7795	R\$ 68.869,9410
252	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/ML 0,6ML INJ	FRASCO	2.800	R\$ 21,6100	R\$ 60.508,0000
253	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML INJ	AMPOLA	4.368	R\$ 1,1261	R\$ 4.918,8048
254	ESCITALOPRAM 10MG CP	CÁPSULA	746.200	R\$ 0,1020	R\$ 76.112,4000
255	ESCITALOPRAM 15MG CP	COMPRIMIDO	128.100	R\$ 0,2409	R\$ 30.859,2900

256	ESCITALOPRAM 20MG CP	COMPRIMIDO	544.600	R\$ 0,1766	R\$ 96.176,3600
257	ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML GTS	FRASCO	1.260	R\$ 12,5400	R\$ 15.800,4000
258	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG CP	COMPRIMIDO	258.300	R\$ 0,5200	R\$ 134.316,0000
259	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML 20ML GTS	FRASCO	8.680	R\$ 6,1790	R\$ 53.633,7200
260	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML INJ 1ML	AMPOLA	31.150	R\$ 1,1185	R\$ 34.841,2750
261	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO+DIPIRONA 10/250MG CP	COMPRIMIDO	337.400	R\$ 0,2236	R\$ 75.442,6400
262	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO+DIPIRONA (6,67+333,4MG/ML) COM NO MÍNIMO 20ML, GTS	FRASCO	6.930	R\$ 5,4000	R\$ 37.422,0000
263	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO+DIPIRONA 4/500MG/ML INJ	AMPOLA	41.650	R\$ 1,3728	R\$ 57.177,1200
264	ESOMEPRAZOL, MAGNÉSIO 20MG CP	COMPRIMIDO	68.880	R\$ 0,7220	R\$ 49.731,3600
265	ESOMEPRAZOL, MAGNÉSIO 40MG CP	COMPRIMIDO	44.520	R\$ 1,1767	R\$ 52.386,6840
266	ESPIRONOLACTONA 100MG CP	COMPRIMIDO	86.800	R\$ 0,5877	R\$ 51.012,3600
267	ESPIRONOLACTONA 25MG CP	COMPRIMIDO	533.400	R\$ 1,1721	R\$ 625.198,1400
268	ESPIRONOLACTONA 50MG CP	COMPRIMIDO	93.800	R\$ 0,3199	R\$ 30.006,6200
269	ESTRADIOL VALERATO +NORETISTERONA ENATATO 5+50MG/1ML	AMPOLA	1.680	R\$ 9,2315	R\$ 15.508,9200
270	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	2.604	R\$ 11,1203	R\$ 28.957,2612
271	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG C/ 28 CP	CARTELA	5.650	R\$ 29,6566	R\$ 167.559,7900
272	ETORICOXIBE 90MG CP	COMPRIMIDO	4.200	R\$ 6,2933	R\$ 26.431,8600
273	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10/20MG CP	COMPRIMIDO	11.480	R\$ 1,0299	R\$ 11.823,2520
274	FENAZOPIRIDINA 100MG CP	COMPRIMIDO	24.640	R\$ 0,7999	R\$ 19.709,5360
275	FENITOÍNA 100MG CP	COMPRIMIDO	421.400	R\$ 0,1722	R\$ 72.565,0800
276	FENOBARBITAL 100MG CP	COMPRIMIDO	638.400	R\$ 0,1595	R\$ 101.824,8000
277	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GTS	FRASCO	7.308	R\$ 4,1000	R\$ 29.962,8000
278	FERRO POLIMALTOSADO 50MG 30ML GTS	FRASCO	6.090	R\$ 7,6800	R\$ 46.771,2000
279	FEXOFENADINA 180MG CP	COMPRIMIDO	26.600	R\$ 0,8134	R\$ 21.636,4400
280	FEXOFENADINA+PSEUDOEFEDRINA 60+120MG CP	COMPRIMIDO	29.400	R\$ 5,2499	R\$ 154.347,0600
281	FINASTERIDA 5MG CP	COMPRIMIDO	474.600	R\$ 0,2205	R\$ 104.649,3000
282	FLUCONAZOL 150MG CP	COMPRIMIDO	76.300	R\$ 0,4399	R\$ 33.564,3700
283	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10MG CP	COMPRIMIDO	85.400	R\$ 0,0705	R\$ 6.020,7000

284	FLUOCINOLONA+POLIMIX B+NEOM+LIDOCAÍNA SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML	FRASCO	2.940	R\$ 4,4359	R\$ 13.041,5460
285	FLUOXETINA 20MG CP	CÁPSULA	1.397.200	R\$ 0,0621	R\$ 86.766,1200
286	FLUOXETINA 20MG/ML, 20ML GTS	FRASCO	1.260	R\$ 20,1166	R\$ 25.346,9160
287	FLUTICASONA 27,5MG SPRAY NASAL 120 DOSES	FRASCO	420	R\$ 55,1528	R\$ 23.164,1760
288	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	8.218	R\$ 0,7588	R\$ 6.235,8184
289	FUROSEMIDA 40MG CP	COMPRIMIDO	655.228	R\$ 0,0475	R\$ 31.123,3300
290	GABAPENTINA 300MG CP	COMPRIMIDO	125.020	R\$ 0,2718	R\$ 33.980,4360
291	GABAPENTINA 400MG CP	COMPRIMIDO	22.260	R\$ 0,3284	R\$ 7.310,1840
292	GENFIBROZILA 600MG CP	COMPRIMIDO	18.214	R\$ 1,9753	R\$ 35.978,1142
293	GENFIBROZILA 900MG CP	COMPRIMIDO	11.200	R\$ 2,5616	R\$ 28.689,9200
294	GINKGO BILOBA 120MG CP	COMPRIMIDO	38.080	R\$ 0,6224	R\$ 23.700,9920
295	GINKGO BILOBA 80MG CP	COMPRIMIDO	148.400	R\$ 0,4052	R\$ 60.131,6800
296	GLIBENCLAMIDA 5MG CP	COMPRIMIDO	260.400	R\$ 0,0370	R\$ 9.634,8000
297	GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CP	COMPRIMIDO	235.900	R\$ 0,1570	R\$ 37.036,3000
298	GLICLAZIDA 60MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CP	COMPRIMIDO	168.000	R\$ 0,3026	R\$ 50.836,8000
299	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1500/1200MG SACHÊ	ENVELOPE	37.380	R\$ 2,9450	R\$ 110.084,1000
300	GLICOSAMINA+CONDROITINA 500/400MG CP	COMPRIMIDO	54.880	R\$ 0,9696	R\$ 53.211,6480
301	GLICOSE 50% 10ML INJ	AMPOLA	18.410	R\$ 0,6648	R\$ 12.238,9680
302	GLIMEPIRIDA 2MG CP	COMPRIMIDO	238.000	R\$ 0,0740	R\$ 17.612,0000
303	GLIMEPIRIDA 4MG CP	COMPRIMIDO	215.600	R\$ 0,1554	R\$ 33.504,2400
304	GUACO XAROPE 100ML	FRASCO	18.620	R\$ 2,3066	R\$ 42.948,8920
305	HALOPERIDOL 1MG CP	COMPRIMIDO	165.200	R\$ 0,1844	R\$ 30.462,8800
306	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GTS	FRASCO	2.940	R\$ 3,2663	R\$ 9.602,9220
307	HALOPERIDOL 5MG CP	COMPRIMIDO	476.000	R\$ 0,1239	R\$ 58.976,4000
308	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ	AMPOLA	2.310	R\$ 1,8126	R\$ 4.187,1060
309	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML, 1ML INJ	AMPOLA	14.630	R\$ 5,1427	R\$ 75.237,7010
310	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400MG CP	COMPRIMIDO	5.460	R\$ 2,6808	R\$ 14.637,1680
311	HEDERA HELIX XPE 7MG/ML 100ML SUSP	FRASCO	5.880	R\$ 3,9700	R\$ 23.343,6000

312	HIDRALAZINA 50MG CP	COMPRIMIDO	38.640	R\$ 0,4957	R\$ 19.153,8480
313	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP	COMPRIMIDO	829.080	R\$ 0,0222	R\$ 18.405,5760
314	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CP	COMPRIMIDO	147.000	R\$ 0,0733	R\$ 10.775,1000
315	HIDROCORTISONA 100MG IM/IV INJ	AMPOLA	11.480	R\$ 3,2499	R\$ 37.308,8520
316	HIDROCORTISONA 500MG IM/IV INJ	AMPOLA	12.110	R\$ 4,8499	R\$ 58.732,2890
317	HIDROCORTISONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B 10ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO	3.290	R\$ 12,6669	R\$ 41.674,1010
318	HIDROXICLOROQUINA 400MG CP	COMPRIMIDO	14.112	R\$ 1,1244	R\$ 15.867,5328
319	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG/5ML 100ML SUSPENÇÃO	FRASCO	40.390	R\$ 2,2443	R\$ 90.647,2770
320	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO 100ML SUSPENÇÃO	FRASCO	18.760	R\$ 2,7990	R\$ 52.509,2400
321	HIDROXIQUINOLINA 0,4 + TROLAMINA 140 SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO	3.108	R\$ 13,5273	R\$ 42.042,8484
322	HIDROXIZINA 25MG CP	COMPRIMIDO	21.700	R\$ 0,9700	R\$ 21.049,0000
323	IBUPROFENO 100MG/ML, FR 20ML GTS	FRASCO	53.830	R\$ 2,0918	R\$ 112.601,5940
324	IBUPROFENO 300MG CP	COMPRIMIDO	240.800	R\$ 0,0899	R\$ 21.647,9200
325	IBUPROFENO 400MG CP	COMPRIMIDO	18.200	R\$ 0,6200	R\$ 11.284,0000
326	IBUPROFENO 50MG/ML, 30ML GTS	FRASCO	24.990	R\$ 2,1281	R\$ 53.181,2190
327	IBUPROFENO 600MG CP	COMPRIMIDO	842.800	R\$ 0,1284	R\$ 108.215,5200
328	IMIPRAMINA 25MG CP	COMPRIMIDO	274.400	R\$ 0,4512	R\$ 123.809,2800
329	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML 20ML	FRASCO	8.449	R\$ 1,0950	R\$ 9.251,6550
330	IPRATRÓPIO, BROMETO 20MCG/200DOSES SPRAY	FRASCO	2.128	R\$ 24,5580	R\$ 52.259,4240
331	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SL CP	COMPRIMIDO	28.392	R\$ 0,2668	R\$ 7.574,9856
332	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG CP	COMPRIMIDO	85.850	R\$ 0,1867	R\$ 16.028,1950
333	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG CP	COMPRIMIDO	32.370	R\$ 0,4490	R\$ 14.534,1300
334	ITRACONAZOL 100MG CP	COMPRIMIDO	46.340	R\$ 0,7030	R\$ 32.577,0200
335	IVERMECTINA 6MG CP	COMPRIMIDO	75.880	R\$ 0,2065	R\$ 15.669,2200
336	LACTULOSE 667MG/ML 120ML	FRASCO	25.550	R\$ 3,9054	R\$ 99.782,9700
337	LAMOTRIGINA 100MG CP	COMPRIMIDO	77.700	R\$ 0,1528	R\$ 11.872,5600
338	LANSOPRAZOL 30MG CP	COMPRIMIDO	16.800	R\$ 0,6258	R\$ 10.513,4400
339	LEVANLÓDIPINO, BESILATO 2,5MG CP	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 0,6372	R\$ 2.230,2000

340	LEVETIRACETAM 1000MG CP	COMPRIMIDO	8.400	R\$ 3,2500	R\$ 27.300,0000
341	LEVETIRACETAM 500MG CP	COMPRIMIDO	9.408	R\$ 1,4184	R\$ 13.344,3072
342	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25MG BD CP BIRRHURADO	COMPRIMIDO	135.800	R\$ 1,2663	R\$ 171.963,5400
343	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25MG CP DISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	133.000	R\$ 1,8799	R\$ 250.026,7000
344	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25MG HBS LIB. PROLONGADA	COMPRIMIDO	132.580	R\$ 1,8800	R\$ 249.250,4000
345	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG CP	COMPRIMIDO	282.912	R\$ 1,2800	R\$ 362.127,3600
346	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG DUAL RELEASE LIBERAÇÃO DUPLA CP	COMPRIMIDO	137.200	R\$ 2,5320	R\$ 347.390,4000
347	LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25MG CP	COMPRIMIDO	56.000	R\$ 0,4728	R\$ 26.476,8000
348	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML 120ML SUSP	FRASCO	4.410	R\$ 18,3133	R\$ 80.761,6530
349	LEVOFLOXACINO 500MG CP	COMPRIMIDO	124.040	R\$ 0,7314	R\$ 90.722,8560
350	LEVOFLOXACINO 750MG CP	COMPRIMIDO	10.360	R\$ 2,6244	R\$ 27.188,7840
351	LEVOMEPRIMAZINA 100MG CP	COMPRIMIDO	151.900	R\$ 0,5949	R\$ 90.365,3100
352	LEVOMEPRIMAZINA 25MG CP	COMPRIMIDO	162.960	R\$ 0,4258	R\$ 69.388,3680
353	LEVOMEPRIMAZINA 4%, 20ML GTS	FRASCO	1.680	R\$ 10,9980	R\$ 18.476,6400
354	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15/0,03MG C/ 21CP	CARTELA	31.360	R\$ 1,5390	R\$ 48.263,0400
355	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG CP	COMPRIMIDO	730.800	R\$ 0,1344	R\$ 98.219,5200
356	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG CP	COMPRIMIDO	92.568	R\$ 0,4900	R\$ 45.358,3200
357	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG CP	COMPRIMIDO	144.900	R\$ 0,3747	R\$ 54.294,0300
358	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG CP	COMPRIMIDO	141.400	R\$ 0,3337	R\$ 47.185,1800
359	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG CP	COMPRIMIDO	106.400	R\$ 0,4500	R\$ 47.880,0000
360	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG CP	COMPRIMIDO	95.760	R\$ 0,6375	R\$ 61.047,0000
361	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG CP	COMPRIMIDO	661.500	R\$ 0,1426	R\$ 94.329,9000
362	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG CP	COMPRIMIDO	788.900	R\$ 0,1293	R\$ 102.004,7700
363	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG CP	COMPRIMIDO	662.900	R\$ 0,2894	R\$ 191.843,2600
364	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG CP	COMPRIMIDO	113.400	R\$ 0,3747	R\$ 42.490,9800
365	LIDOCAÍNA 10 % 50ML SPRAY	FRASCO	3.185	R\$ 49,9500	R\$ 159.090,7500
366	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML INJ	FRASCO	31.577	R\$ 6,0021	R\$ 189.528,3117
367	LIDOCAÍNA 2% GEL SEM VASOCONSTRITOR 30G	BISNAGA	8.302	R\$ 5,4765	R\$ 45.465,9030

368	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR 20ML INJ	FRASCO	20.608	R\$ 4,6353	R\$ 95.524,2624
369	LINAGLIPTINA 5MG CP	COMPRIMIDO	11.200	R\$ 3,7399	R\$ 41.886,8800
370	LISINOPRIL 10MG CP	COMPRIMIDO	46.900	R\$ 0,3299	R\$ 15.472,3100
371	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2MG CP	COMPRIMIDO	49.280	R\$ 0,0934	R\$ 4.602,7520
372	LORATADINA 10MG CP	COMPRIMIDO	407.400	R\$ 0,0600	R\$ 24.444,0000
373	LORATADINA 1MG/ML 100ML SUSP	FRASCO	13.580	R\$ 3,2800	R\$ 44.542,4000
374	LORAZEPAM 2MG CP	COMPRIMIDO	154.700	R\$ 0,1170	R\$ 18.099,9000
375	LOSARTANA, POTÁSSICA 50 MG CP	COMPRIMIDO	1.131.368	R\$ 0,0340	R\$ 38.466,5120
376	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 100/25MG CP	COMPRIMIDO	49.000	R\$ 0,3500	R\$ 17.150,0000
377	MANITOL 20% 250ML	FRASCO	5.810	R\$ 8,8633	R\$ 51.495,7730
378	MEBENDAZOL 100MG CP	COMPRIMIDO	21.980	R\$ 0,2855	R\$ 6.275,2900
379	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML SUSP	FRASCO	9.870	R\$ 1,8877	R\$ 18.631,5990
380	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML INJ	AMPOLA	4.130	R\$ 9,2590	R\$ 38.239,6700
381	MELOXICAM 10MG/ML INJ	AMPOLA	13.524	R\$ 5,7099	R\$ 77.220,6876
382	MELOXICAM 15MG CP	COMPRIMIDO	186.200	R\$ 0,1075	R\$ 20.016,5000
383	MELOXICAM 7,5MG CP	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 0,3773	R\$ 5.282,2000
384	MEMANTINA 10MG CP	COMPRIMIDO	152.600	R\$ 0,1996	R\$ 30.458,9600
385	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG CP	COMPRIMIDO	401.800	R\$ 0,1199	R\$ 48.175,8200
386	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG CP	COMPRIMIDO	506.660	R\$ 0,1116	R\$ 56.543,2560
387	METFORMINA+SITAGLIPTINA 1000/50MG CP	COMPRIMIDO	9.800	R\$ 3,7000	R\$ 36.260,0000
388	METFORMINA+SITAGLIPTINA 850/50MG CP	COMPRIMIDO	4.200	R\$ 2,4630	R\$ 10.344,6000
389	METILDOPA 250MG CP	COMPRIMIDO	226.100	R\$ 0,3493	R\$ 78.976,7300
390	METILDOPA 500MG CP	COMPRIMIDO	239.400	R\$ 0,7589	R\$ 181.680,6600
391	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG CP	COMPRIMIDO	69.300	R\$ 0,6120	R\$ 42.411,6000
392	METOCLOPRAMIDA 10MG CP	COMPRIMIDO	262.010	R\$ 0,0590	R\$ 15.458,5900
393	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ	AMPOLA	50.400	R\$ 0,6861	R\$ 34.579,4400
394	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS	FRASCO	7.210	R\$ 1,4310	R\$ 10.317,5100
395	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG CP	COMPRIMIDO	571.900	R\$ 0,5723	R\$ 327.298,3700
396	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG CP	COMPRIMIDO	372.400	R\$ 0,2410	R\$ 89.748,4000

397	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG CP	COMPRIMIDO	856.800	R\$ 0,3800	R\$ 325.584,0000
398	METOPROLOL, TARTARATO 100MG CP	COMPRIMIDO	469.700	R\$ 0,2516	R\$ 118.176,5200
399	METOTREXATO 2,5MG CP	COMPRIMIDO	20.300	R\$ 0,8599	R\$ 17.455,9700
400	METRONIDAZOL 100MG/G 50G CREME VAGINAL	BISNAGA	7.700	R\$ 5,1900	R\$ 39.963,0000
401	METRONIDAZOL 250MG CP	COMPRIMIDO	127.400	R\$ 0,1749	R\$ 22.282,2600
402	METRONIDAZOL 400MG CP	COMPRIMIDO	161.700	R\$ 0,3333	R\$ 53.894,6100
403	METRONIDAZOL 40MG/ML, 100ML SUSP	FRASCO	7.560	R\$ 5,3400	R\$ 40.370,4000
404	METRONIDAZOL+NISTATINA 100MG/20.000UI/G 40G CREME VAGINAL	BISNAGA	3.871	R\$ 11,8101	R\$ 45.716,8971
405	MICONAZOL 20MG/G 28G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	8.820	R\$ 2,5879	R\$ 22.825,2780
406	MICONAZOL 20MG/G 80G CREME VAGINAL	BISNAGA	11.270	R\$ 7,7163	R\$ 86.962,7010
407	MIDAZOLAM 15MG CP	COMPRIMIDO	13.020	R\$ 1,6000	R\$ 20.832,0000
408	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML EV	AMPOLA	2.324	R\$ 1,7906	R\$ 4.161,3544
409	MIRTAZAPINA 15MG CP ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	44.800	R\$ 0,5632	R\$ 25.231,3600
410	MIRTAZAPINA 30MG CP	COMPRIMIDO	177.800	R\$ 0,7111	R\$ 126.433,5800
411	MORFINA, SULFATO 10MG CP	COMPRIMIDO	65.660	R\$ 0,5716	R\$ 37.531,2560
412	MORFINA, SULFATO 10MG/ML 60ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.976	R\$ 27,1400	R\$ 107.908,6400
413	MORFINA, SULFATO 10MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	4.928	R\$ 2,6500	R\$ 13.059,2000
414	MORFINA, SULFATO 30MG CP	COMPRIMIDO	11.060	R\$ 1,5033	R\$ 16.626,4980
415	NALTREXONA CLORIDRATO, 50MG CP	COMPRIMIDO	63.420	R\$ 3,9770	R\$ 252.221,3400
416	NAPROXENO SÓDICO, 500MG CP	COMPRIMIDO	161.000	R\$ 0,5993	R\$ 96.487,3000
417	NEOMICINA+BACITRACINA 10G POMADA	BISNAGA	21.518	R\$ 2,0080	R\$ 43.208,1440
418	NIFEDIPINO 10MG CP	COMPRIMIDO	188.860	R\$ 0,0911	R\$ 17.205,1460
419	NIFEDIPINO 20 MG RETARD CP	COMPRIMIDO	86.184	R\$ 0,1400	R\$ 12.065,7600
420	NIFEDIPINO 20MG CP	COMPRIMIDO	141.680	R\$ 0,1290	R\$ 18.276,7200
421	NIMESULIDA 100MG CP	COMPRIMIDO	771.400	R\$ 0,0699	R\$ 53.920,8600
422	NIMESULIDA 50MG/ML,15ML GTS	FRASCO	3.500	R\$ 1,3974	R\$ 4.890,9000
423	NISTATINA 100.000UI /ML COM NO MÍNIMO 40ML, SUSPENÇÃO	FRASCO	48.580	R\$ 5,3799	R\$ 261.355,5420

424	NISTATINA 25.000UI 60G CREME VAGINAL (COM NO MÍNIMO 7 APLICADORES)	BISNAGA	22.540	R\$ 6,0577	R\$ 136.540,5580
425	NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO 60G POMADA	BISNAGA	11.060	R\$ 7,0018	R\$ 77.439,9080
426	NITAZOXANIDA, 20MG/ML 45ML SUSPENÇÃO	FRASCO	2.968	R\$ 7,6324	R\$ 22.652,9632
427	NITRENDIPINO 10MG CP	COMPRIMIDO	37.800	R\$ 0,7530	R\$ 28.463,4000
428	NITRENDIPINO 20MG CP	COMPRIMIDO	18.340	R\$ 2,4520	R\$ 44.969,6800
429	NITROFURANTOÍNA 100MG CP	COMPRIMIDO	237.300	R\$ 0,2399	R\$ 56.928,2700
430	NORFLOXACINO 400MG CP	COMPRIMIDO	124.460	R\$ 0,3200	R\$ 39.827,2000
431	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10MG CP	COMPRIMIDO	56.700	R\$ 0,9097	R\$ 51.579,9900
432	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG CP	COMPRIMIDO	239.260	R\$ 0,2584	R\$ 61.824,7840
433	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG CP	COMPRIMIDO	68.460	R\$ 0,3806	R\$ 26.055,8760
434	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG CP	COMPRIMIDO	68.600	R\$ 1,7190	R\$ 117.923,4000
435	OLANZAPINA 10MG CP	COMPRIMIDO	67.900	R\$ 0,3573	R\$ 24.260,6700
436	OLANZAPINA 2,5MG CP	COMPRIMIDO	73.150	R\$ 0,2362	R\$ 17.278,0300
437	OLANZAPINA 5MG CP	COMPRIMIDO	113.680	R\$ 0,2328	R\$ 26.464,7040
438	ÓLEO MINERAL 100ML - PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA	FRASCO	13.020	R\$ 2,8700	R\$ 37.367,4000
439	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40+25MG CP	COMPRIMIDO	9.240	R\$ 0,7804	R\$ 7.210,8960
440	OMEPRAZOL 20MG CP	CÁPSULA	2.412.200	R\$ 0,0610	R\$ 147.144,2000
441	OMEPRAZOL 40MG 10ML INJETAVEL	AMPOLA	15.624	R\$ 8,4900	R\$ 132.647,7600
442	OMEPRAZOL 40MG CP	COMPRIMIDO	159.600	R\$ 0,1709	R\$ 27.275,6400
443	ONDANSETRONA 4MG CP	COMPRIMIDO	207.480	R\$ 0,2755	R\$ 57.160,7400
444	ONDANSETRONA 8MG 4ML INJETÁVEL	AMPOLA	28.980	R\$ 1,4920	R\$ 43.238,1600
445	ONDANSETRONA 8MG CP	COMPRIMIDO	255.780	R\$ 0,2508	R\$ 64.149,6240
446	ORFENADRINA+DIPIRONA+CAFEÍNA 35MG/300MG/50MG CP	COMPRIMIDO	103.600	R\$ 0,2066	R\$ 21.403,7600
447	OXCARBAZEPINA 300MG CP	COMPRIMIDO	50.120	R\$ 0,8790	R\$ 44.055,4800
448	OXCARBAZEPINA 600MG CP	COMPRIMIDO	54.460	R\$ 1,6479	R\$ 89.744,6340
449	OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30ML	FRASCO	700	R\$ 5,6899	R\$ 3.982,9300

450	PANTOPRAZOL, SÓDICO 20MG CP	CÁPSULA	607.600	R\$ 0,1235	R\$ 75.038,6000
451	PANTOPRAZOL, SÓDICO 40MG CP	CÁPSULA	981.400	R\$ 0,1504	R\$ 147.602,5600
452	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GOTAS	FRASCO	75.460	R\$ 1,0865	R\$ 81.987,2900
453	PARACETAMOL 500MG CP	COMPRIMIDO	618.800	R\$ 0,0597	R\$ 36.942,3600
454	PARACETAMOL 750MG CP	COMPRIMIDO	1.125.600	R\$ 0,1100	R\$ 123.816,0000
455	PARACETAMOL BEBÊ 100MG 15ML GOTAS	FRASCO	2.982	R\$ 3,8033	R\$ 11.341,4406
456	PARACETAMOL+CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO CP	COMPRIMIDO	205.800	R\$ 0,1450	R\$ 29.841,0000
457	PARACETAMOL+CODEÍNA 500MG/30MG CP	COMPRIMIDO	490.000	R\$ 0,3383	R\$ 165.767,0000
458	PARACETAMOL+ESCOPOLAMINA 500/10MG CP	COMPRIMIDO	51.800	R\$ 0,9000	R\$ 46.620,0000
459	PARACETAMOL+TRAMADOL 325MG/37,5MG CP	COMPRIMIDO	67.900	R\$ 0,8753	R\$ 59.432,8700
460	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG CP	COMPRIMIDO	719.600	R\$ 0,3001	R\$ 215.951,9600
461	PASSIFLORA INCARNATA 260MG CP	COMPRIMIDO	95.200	R\$ 0,4362	R\$ 41.526,2400
462	PERMANGANATO DE POTÁSSIO CP	COMPRIMIDO	3.220	R\$ 0,3641	R\$ 1.172,4020
463	PERMETRINA 10MG/ML, 60ML LOÇÃO	FRASCO	12.530	R\$ 2,2648	R\$ 28.377,9440
464	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML	FRASCO	9.506	R\$ 3,1408	R\$ 29.856,4448
465	PIROXICAM 20MG CP	COMPRIMIDO	104.580	R\$ 0,2890	R\$ 30.223,6200
466	POLICRESULENO+CINCHOCAÍNA 50/10MG/G POMADA RETAL 30G	BISNAGA	1.148	R\$ 64,0000	R\$ 73.472,0000
467	POLIVITAMÍNICO, COM NO MÍNIMO 100ML, SUSPENSÃO INFANTIL	FRASCO	2.170	R\$ 4,2000	R\$ 9.114,0000
468	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS CP ADULTO	COMPRIMIDO	471.800	R\$ 0,0470	R\$ 22.174,6000
469	PRAMIPEXOL 0,375MG CP	COMPRIMIDO	31.780	R\$ 1,2078	R\$ 38.383,8840
470	PREDNISOLONA 3MG/ML 120ML SUSPENSÃO	FRASCO	41.230	R\$ 7,0407	R\$ 290.288,0610
471	PREDNISONA 20MG CP	COMPRIMIDO	632.100	R\$ 0,1795	R\$ 113.461,9500
472	PREDNISONA 5MG CP	COMPRIMIDO	367.500	R\$ 0,0716	R\$ 26.313,0000
473	PREGABALINA 150MG CP	CÁPSULA	302.120	R\$ 0,9328	R\$ 281.817,5360
474	PREGABALINA 75MG CP	CÁPSULA	809.200	R\$ 0,1844	R\$ 149.216,4800
475	PRIMIDONA 100MG CP	COMPRIMIDO	4.200	R\$ 0,4762	R\$ 2.000,0400
476	PROGESTERONA 200MG CÁPSULA	CÁPSULA	11.200	R\$ 2,2860	R\$ 25.603,2000
477	PROMETAZINA 20MG/G 30G CREME	BISNAGA	3.290	R\$ 4,4383	R\$ 14.602,0070
478	PROMETAZINA 25MG CP	COMPRIMIDO	62.300	R\$ 0,1336	R\$ 8.323,2800

479	PROPAFENONA 300MG CP	COMPRIMIDO	38.780	R\$ 0,6090	R\$ 23.617,0200
480	PROPATILNITRATO 10MG CP	COMPRIMIDO	144.620	R\$ 0,5000	R\$ 72.310,0000
481	PROPILTIOURACILA 100MG CP	COMPRIMIDO	1.820	R\$ 0,6294	R\$ 1.145,5080
482	PROPRANOLOL 40MG CP	COMPRIMIDO	128.800	R\$ 0,0404	R\$ 5.203,5200
483	QUETIAPINA, FUMARATO 100MG CP	COMPRIMIDO	250.320	R\$ 0,3820	R\$ 95.622,2400
484	QUETIAPINA, FUMARATO 200MG CP	COMPRIMIDO	76.020	R\$ 0,7800	R\$ 59.295,6000
485	QUETIAPINA, FUMARATO 25MG CP	COMPRIMIDO	626.500	R\$ 0,0973	R\$ 60.958,4500
486	QUETIAPINA, FUMARATO 300MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CP	COMPRIMIDO	9.660	R\$ 12,4571	R\$ 120.335,5860
487	QUETIAPINA, FUMARATO 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CP	COMPRIMIDO	90.300	R\$ 1,5393	R\$ 138.998,7900
488	RAMIPRIL 10MG CP	COMPRIMIDO	26.040	R\$ 1,5040	R\$ 39.164,1600
489	RAMIPRIL 5MG CP	COMPRIMIDO	67.848	R\$ 1,3089	R\$ 88.806,2472
490	RAMIPRIL+ANLODIPINO 10MG/5MG CP	COMPRIMIDO	13.048	R\$ 1,9231	R\$ 25.092,6088
491	RAMIPRIL+ANLODIPINO 5MG/5MG CP	COMPRIMIDO	19.208	R\$ 1,8080	R\$ 34.728,0640
492	RAMIPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 5MG/12,5MG CP	COMPRIMIDO	28.840	R\$ 1,9599	R\$ 56.523,5160
493	RAMIPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 5MG/25MG CP	COMPRIMIDO	14.448	R\$ 1,7696	R\$ 25.567,1808
494	REPELENTE DEET 15%, COM NO MÍNIMO 200ML	FRASCO	42.280	R\$ 13,4000	R\$ 566.552,0000
495	RETINOL 50.000UI+COLECALCIFEROL 10.000UI, 10ML GOTAS	FRASCO	6.314	R\$ 4,7218	R\$ 29.813,4452
496	RIFAMICINA SAL SÓDICO 10MG/ML SPRAY 20ML	FRASCO	9.478	R\$ 4,4119	R\$ 41.815,9882
497	RISEDRONATO SÓDICO 35MG CP	COMPRIMIDO	8.518	R\$ 1,9473	R\$ 16.587,1014
498	RISPERIDONA 1MG CP	COMPRIMIDO	485.800	R\$ 0,0928	R\$ 45.082,2400
499	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO 30ML GOTAS	FRASCO	8.862	R\$ 6,5534	R\$ 58.076,2308
500	RISPERIDONA 2MG CP	COMPRIMIDO	577.220	R\$ 0,0964	R\$ 55.644,0080
501	RISPERIDONA 3MG CP	COMPRIMIDO	217.000	R\$ 0,1442	R\$ 31.291,4000
502	RIVAROXABANA 10MG CP	COMPRIMIDO	61.600	R\$ 0,2099	R\$ 12.929,8400
503	RIVAROXABANA 15MG CP	COMPRIMIDO	57.680	R\$ 0,2215	R\$ 12.776,1200
504	RIVAROXABANA 20MG CP	COMPRIMIDO	123.760	R\$ 0,2319	R\$ 28.699,9440
505	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG CP	COMPRIMIDO	261.800	R\$ 0,1346	R\$ 35.238,2800
506	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG CP	COMPRIMIDO	215.600	R\$ 0,2271	R\$ 48.962,7600
507	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG CP	CÁPSULA	101.080	R\$ 1,3028	R\$ 131.687,0240

508	SACCHAROMYCES BOULARDII PÓ ORAL 200MG	ENVELOPE	92.400	R\$ 1,7856	R\$ 164.989,4400
509	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G TRADICIONAL SACHE	ENVELOPE	112.700	R\$ 0,7730	R\$ 87.117,1000
510	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML SUSPENÇÃO	FRASCO	2.730	R\$ 1,8482	R\$ 5.045,5860
511	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE 200 DOSES AEROSOL	FRASCO	7.588	R\$ 12,9900	R\$ 98.568,1200
512	SALBUTAMOL SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	3.640	R\$ 19,6066	R\$ 71.368,0240
513	SECNIDAZOL 1000MG CP	COMPRIMIDO	21.840	R\$ 0,8521	R\$ 18.609,8640
514	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG CP	COMPRIMIDO	244.300	R\$ 0,2900	R\$ 70.847,0000
515	SERTRALINA, CLORIDRATO 25MG CP	COMPRIMIDO	140.700	R\$ 0,9951	R\$ 140.010,5700
516	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG CP	COMPRIMIDO	1.135.400	R\$ 0,1000	R\$ 113.540,0000
517	SIMETICONA 40MG CP	COMPRIMIDO	205.100	R\$ 0,0850	R\$ 17.433,5000
518	SIMETICONA 75MG/1ML, 10ML GOTAS	FRASCO	28.280	R\$ 1,4625	R\$ 41.359,5000
519	SINVASTATINA 20MG CP	COMPRIMIDO	831.600	R\$ 0,0606	R\$ 50.394,9600
520	SINVASTATINA 40MG CP	COMPRIMIDO	491.400	R\$ 0,1199	R\$ 58.918,8600
521	SITAGLIPTINA, FOSFATO 100MG CP	COMPRIMIDO	21.420	R\$ 2,8032	R\$ 60.044,5440
522	SORBITOL 714 +LAURISULFATO SÓDIO 7,70	BISNAGA	350	R\$ 4,9766	R\$ 1.741,8100
523	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, 30G CREME	BISNAGA	17.220	R\$ 5,3627	R\$ 92.345,6940
524	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG CP	COMPRIMIDO	235.620	R\$ 0,1539	R\$ 36.261,9180
525	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/8MG/ML, 50ML SUSPENÇÃO	FRASCO	13.440	R\$ 3,1223	R\$ 41.963,7120
526	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 800+160MG CP	COMPRIMIDO	109.340	R\$ 0,4400	R\$ 48.109,6000
527	SULFATO FERROSO 25MG FE II/ML 30ML	FRASCO	5.320	R\$ 0,9168	R\$ 4.877,3760
528	SULFATO FERROSO 40MG FE II CP	COMPRIMIDO	687.400	R\$ 0,0370	R\$ 25.433,8000
529	SULFATO ZINCO 4MG/ML SOLUÇÃO 100ML	FRASCO	420	R\$ 7,3999	R\$ 3.107,9580
530	SULPIRIDA 50MG CP	COMPRIMIDO	112.840	R\$ 0,7200	R\$ 81.244,8000
531	SULPIRIDA+BROMAZEPAM 25MG/1MG CP	COMPRIMIDO	116.186	R\$ 1,8599	R\$ 216.094,3414
532	SUMATRIPTANA 50MG CP	COMPRIMIDO	11.760	R\$ 4,3841	R\$ 51.557,0160
533	TANSULOSINA , 0,4MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CP	COMPRIMIDO	49.420	R\$ 0,5975	R\$ 29.528,4500
534	TELMISARTANA 80MG CP	COMPRIMIDO	29.400	R\$ 1,2162	R\$ 35.756,2800
535	TELMISARTANA+ANLÓDIPINO 80/10MG CP	COMPRIMIDO	16.240	R\$ 4,6784	R\$ 75.977,2160

536	TELMISARTANA+ANLÓDIPINO 80/5MG CP	COMPRIMIDO	19.600	R\$ 3,9860	R\$ 78.125,6000
537	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	2.030	R\$ 1,7646	R\$ 3.582,1380
538	TETRACAÍNA 1%+FENILEFRINA 0,1% 10ML COLÍRIO	FRASCO	728	R\$ 15,2300	R\$ 11.087,4400
539	TETRACICLINA 500MG CP	CÁPSULA	36.120	R\$ 0,4898	R\$ 17.691,5760
540	TIAMAZOL 5MG CP	COMPRIMIDO	93.100	R\$ 0,2357	R\$ 21.943,6700
541	TIAMINA 300MG CP	COMPRIMIDO	86.520	R\$ 0,2287	R\$ 19.787,1240
542	TIBOLONA 1,25MG CP	COMPRIMIDO	2.800	R\$ 0,9575	R\$ 2.681,0000
543	TIBOLONA 2,5MG CP	COMPRIMIDO	11.620	R\$ 0,5350	R\$ 6.216,7000
544	TINIDAZOL 30MG/G+MICONAZOL20MG/G 40G CREME VAGINAL (COM NO MÍNIMO 7 APLICADORES)	BISNAGA	2.702	R\$ 12,1290	R\$ 32.772,5580
545	TOBRAMICINA 0,3% 5ML COLÍRIO	FRASCO	3.010	R\$ 5,1216	R\$ 15.416,0160
546	TOPIRAMATO 100MG CP	COMPRIMIDO	93.800	R\$ 0,2906	R\$ 27.258,2800
547	TOPIRAMATO 25MG CP	COMPRIMIDO	86.800	R\$ 0,1500	R\$ 13.020,0000
548	TOPIRAMATO 50MG CP	COMPRIMIDO	210.000	R\$ 0,1698	R\$ 35.658,0000
549	TRAMADOL 100MG CP	COMPRIMIDO	176.400	R\$ 0,7999	R\$ 141.102,3600
550	TRAMADOL 100MG/ML, 10ML GOTAS	FRASCO	1.820	R\$ 17,0515	R\$ 31.033,7300
551	TRAMADOL 50MG CÁPSULA	CÁPSULA	289.800	R\$ 0,1399	R\$ 40.543,0200
552	TRAMADOL 50MG/ML 2ML IV/IM INJETAVEL	AMPOLA	45.010	R\$ 1,2000	R\$ 54.012,0000
553	TRAZODONA 50MG CP	COMPRIMIDO	352.800	R\$ 0,2310	R\$ 81.496,8000
554	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1MG/G ORABASE 10G	BISNAGA	6.958	R\$ 3,2800	R\$ 22.822,2400
555	TRIQUILAR (APRESENTAÇÃO EM CARTELA 21 CP)	CARTELA	33.880	R\$ 7,8650	R\$ 266.466,2000
556	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	63.700	R\$ 0,7482	R\$ 47.660,3400
557	VALERIANA 50MG CP	COMPRIMIDO	55.300	R\$ 0,2594	R\$ 14.344,8200
558	VALPROATO DE SÓDIO+ACIDO VALPRÓICO 500MG CR (TORVAL) CP	COMPRIMIDO	16.800	R\$ 1,8285	R\$ 30.718,8000
559	VARFARINA SÓDICA 2,5MG CP	COMPRIMIDO	71.260	R\$ 0,3900	R\$ 27.791,4000
560	VARFARINA, SÓDICA 5MG CP	COMPRIMIDO	173.180	R\$ 0,1311	R\$ 22.703,8980
561	VENLAFAXINA 150MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CP	CÁPSULA	291.130	R\$ 0,8045	R\$ 234.214,0850
562	VENLAFAXINA 37,5MG CP	CÁPSULA	248.080	R\$ 0,3006	R\$ 74.572,8480
563	VENLAFAXINA 75MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CP	CÁPSULA	672.700	R\$ 0,3707	R\$ 249.369,8900

564	VERAPAMIL 120MG, AÇÃO PROLONGADA CP	COMPRIMIDO	38.220	R\$ 0,7649	R\$ 29.234,4780
565	VERAPAMIL 80MG CP	COMPRIMIDO	167.860	R\$ 0,2845	R\$ 47.756,1700
566	VITAMINA COMPLEXO B 100ML SUSPENÇÃO	FRASCO	3.640	R\$ 2,7999	R\$ 10.191,6360
567	VITAMINA COMPLEXO B 2ML IM/IV INJETÁVEL	AMPOLA	158.060	R\$ 1,0233	R\$ 161.742,7980
568	VITAMINA COMPLEXO B CP	COMPRIMIDO	450.800	R\$ 0,0329	R\$ 14.831,3200
569	VITAMINA D 10.000UI CP	COMPRIMIDO	73.500	R\$ 0,5990	R\$ 44.026,5000
570	VITAMINA D 7.000UI CP	COMPRIMIDO	312.200	R\$ 0,2120	R\$ 66.186,4000
571	VITAMINA K INJETÁVEL (FITOMENADIONA)	AMPOLA	4.844	R\$ 3,6730	R\$ 17.792,0120
572	ZOLPIDEM 10MG CP	COMPRIMIDO	451.500	R\$ 0,0960	R\$ 43.344,0000
573	ZOLPIDEM 5MG SUBLINGUAL CP	COMPRIMIDO	39.200	R\$ 0,5747	R\$ 22.528,2400
574	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML INJETÁVEL	UNIDADE	14.250	R\$ 3,1102	R\$ 44.320,3500
575	CEFACLOR 500MG CP	COMPRIMIDO	15.780	R\$ 8,4295	R\$ 133.017,5100
576	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G 1% 30GR CR	UNIDADE	742	R\$ 12,2625	R\$ 9.098,7750
577	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81MG TAMPONADO CP	UNIDADE	15.400	R\$ 0,2586	R\$ 3.982,4400
578	APIXABANA 5MG CP	UNIDADE	7.000	R\$ 0,8266	R\$ 5.786,2000
579	BAMIFILINA, CLORIDRATO 600MG DRÁGEAS	UNIDADE	11.200	R\$ 2,6250	R\$ 29.400,0000
580	CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG+VITAMINA D 2,5MCG	UNIDADE	28.000	R\$ 0,8614	R\$ 24.119,2000
581	CANDESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 16MG+12,5MG	UNIDADE	28.000	R\$ 2,4683	R\$ 69.112,4000
582	CANDESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 8MG+12,5MG	UNIDADE	14.000	R\$ 1,7448	R\$ 24.427,2000
583	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG CP	UNIDADE	7.000	R\$ 1,2334	R\$ 8.633,8000
584	CANDESARTANA CILEXETILA 8MG CP	UNIDADE	7.000	R\$ 0,7456	R\$ 5.219,2000
585	CARMELOSE SÓDICA 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UNIDADE	1.784	R\$ 15,8590	R\$ 28.292,4560
586	CLINDAMICINA 300MG CÁPSULAS	UNIDADE	4.900	R\$ 0,8619	R\$ 4.223,3100
587	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% INJETÁVEL 10ML	UNIDADE	980	R\$ 0,3981	R\$ 390,1380
588	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL	UNIDADE	490	R\$ 0,8977	R\$ 439,8730
589	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL 10ML	UNIDADE	980	R\$ 0,4542	R\$ 445,1160
590	CLORTALIDONA 12,5MG CP	UNIDADE	8.400	R\$ 0,1140	R\$ 957,6000
591	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO 2 40MG CÁPSULAS	UNIDADE	7.504	R\$ 0,6900	R\$ 5.177,7600
592	DABIGATRANA ETEXILATO 150MG CÁPSULAS	UNIDADE	8.400	R\$ 4,5937	R\$ 38.587,0800

593	DEXLANSOPRAZOL 60MG CÁPSULAS	UNIDADE	14.000	R\$ 3,1882	R\$ 44.634,8000
594	DIACERÉINA 50MG CÁPSULAS	UNIDADE	7.420	R\$ 4,1649	R\$ 30.903,5580
595	DILTIAZEM 30MG CP	UNIDADE	14.000	R\$ 0,1869	R\$ 2.616,6000
596	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG CÁPSULA GELATINOSA	UNIDADE	15.400	R\$ 1,0600	R\$ 16.324,0000
597	EZETIMIBA 10MG CP	UNIDADE	31.200	R\$ 0,5110	R\$ 15.943,2000
598	FENDIZOATO DE CLOPERASTINA 3,54MG/ML	UNIDADE	1.162	R\$ 23,3266	R\$ 27.105,5092
599	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL 5ML	UNIDADE	2.184	R\$ 2,6660	R\$ 5.822,5440
600	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL 2ML	UNIDADE	1.960	R\$ 4,4233	R\$ 8.669,6680
601	GLICOPIRRONIO 50MCG + INALADOR	UNIDADE	1.400	R\$ 248,1987	R\$ 347.478,1800
602	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% SOLUÇÃO LUB OCULAR 10ML	UNIDADE	594	R\$ 3.820,0000	R\$ 2.269.080,0000
603	LATANOPROSTA 50MCG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5ML	UNIDADE	437	R\$ 155,4500	R\$ 67.931,6500
604	LEVANLÓDIPINO 5MG CP	UNIDADE	2.800	R\$ 1,3430	R\$ 3.760,4000
605	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5MG CP	UNIDADE	7.840	R\$ 0,2733	R\$ 2.142,6720
606	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG CP	UNIDADE	30.800	R\$ 0,2455	R\$ 7.561,4000
607	METILFENIDATO 36MG CP	UNIDADE	5.460	R\$ 10,0664	R\$ 54.962,5440
608	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG CP	UNIDADE	14.700	R\$ 0,2891	R\$ 4.249,7700
609	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG CP	UNIDADE	14.700	R\$ 0,3701	R\$ 5.440,4700
610	PIOGLITAZONA 30MG CP	UNIDADE	16.800	R\$ 0,5922	R\$ 9.948,9600
611	PRAMIPEXOL 1MG CP	UNIDADE	16.100	R\$ 0,9273	R\$ 14.929,5300
612	RIFAXIMINA 550MG CP	UNIDADE	15.400	R\$ 17,9200	R\$ 275.968,0000
613	ROSUVASTATINA + EZETIMIBA 10+10MG CP	UNIDADE	15.820	R\$ 1,5949	R\$ 25.231,3180
614	SACUBITRIL+VALSARTANA 24MG+26MG CP	UNIDADE	14.000	R\$ 3,8110	R\$ 53.354,0000
615	SOLIFENACINA SUCCINATO 10MG CP	UNIDADE	14.560	R\$ 0,6763	R\$ 9.846,9280
616	TELMISARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40MG/12,5MG CP	UNIDADE	14.000	R\$ 3,8413	R\$ 53.778,2000
617	TEOFILINA 200MG CÁPSULAS	UNIDADE	6.300	R\$ 0,7500	R\$ 4.725,0000
618	TIAMAZOL 10MG CP	UNIDADE	11.200	R\$ 0,4848	R\$ 5.429,7600
619	TRAZODONA 100MG CP	UNIDADE	17.500	R\$ 0,4243	R\$ 7.425,2500
620	TRAZODONA 150MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CP	UNIDADE	15.400	R\$ 2,4100	R\$ 37.114,0000
621	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG CP	UNIDADE	10.640	R\$ 1,2427	R\$ 13.222,3280

622	EVOGLIPTINA 5MG CP	UNIDADE	7.560	R\$ 3,6829	R\$ 27.842,7240
623	BECLOMETASONA DIPROP 100MCG + FORMOTEROL FUMARATO 6MCG 120DOSES	UNIDADE	8.400	R\$ 143,1000	R\$ 1.202.040,0000
624	FUMARATO DE VONOPRAZANA 20MG CP	UNIDADE	14.420	R\$ 6,1760	R\$ 89.057,9200
625	ALOGLIPTINA 25MG CP	UNIDADE	42.000	R\$ 4,2695	R\$ 179.319,0000
626	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG CP	UNIDADE	42.000	R\$ 6,1559	R\$ 258.547,8000
627	ARIPIRAZOL 1MG/ML 150ML SUSP	UNIDADE	560	R\$ 123,0248	R\$ 68.893,8880
628	GALANTAMINA 16MG CP	UNIDADE	9.240	R\$ 2,3205	R\$ 21.441,4200
629	LUTEÍNA 10MG + ZEAXANTINA2MG + OMEGA 3 + VITAMINAS E MINERAIS CPS	UNIDADE	15.400	R\$ 1,5268	R\$ 23.512,7200
630	PAROXETINA XR 25MG CP	UNIDADE	7.000	R\$ 5,4196	R\$ 37.937,2000
631	CARBAMAZEPINA 400MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CP	UNIDADE	20.300	R\$ 2,4465	R\$ 49.663,9500
				<b>Total: R\$ 42.180.853,8420</b>	

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para o Pregão Eletrônico 01/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos, e declarando conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</b>	
NOME DA EMPRESA: *	
CNPJ:*	INSC. ESTADUAL:*
ENDEREÇO:*	
TELEFONE:*	
E-MAIL:*	
<b>2. DADOS DO REPRESENTANTE – RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS</b>	
NOME COMPLETO:*	
CARGO OU FUNÇÃO:*	
RG: *	CPF:*
TELEFONE:*	E-MAIL:*
<b>3. DADOS BANCÁRIOS:</b>	
BANCO:*	Nº DA AGÊNCIA:*
Nº DA CONTA CORRENTE:*	
NOME DA CONTA CORRENTE:*	
CHAVE PIX:	
<b>4. DADOS DO REPRESENTANTE – RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO NO SISTEMA</b>	
NOME COMPLETO:*	
CPF:*	
E-MAIL:*	
TELEFONE:*	

\*dados obrigatórios

**5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	NÚMERO REGISTRO NO MIN. DA SAÚDE	APRESENTAÇÃO **	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	8.960	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML SUSP ADULTO					
2	8.008	ACEBROFILINA 5MG/ML, 120ML SUSP INFANTIL					
3	211.680	ACECLOFENACO 100MG CP					
...	...	...					
<b>TOTAL – R\$</b>							

\*\* A coluna “apresentação” se refere a quantidade de comprimidos por caixa pois, visto a impossibilidade de fracionamento, será cadastrado junto ao sistema o múltiplo por item. Por exemplo: o item 3 tem apresentação em blister com 30 comprimidos, o múltiplo será 30.

Data, local

Assinatura do representante legal

### ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 01/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025**

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAUI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87, com sede na Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, CEP 98.360-000, na cidade de Rodeio Bonito, RS., neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de: Alpestre-RS, Ametista do Sul-RS, Barra do Guarita- RS, Boa Vista das Missões-RS, Caiçara- RS, Cerro Grande- RS, Cristal do Sul- RS, Derrubadas- RS, Dois Irmãos das Missões- RS, Erval Seco- RS, Frederico Westphalen-RS, Gramado dos Loureiros, RS, Iraí- RS, Jaboticaba- RS, Liberato Salzano- RS, Miraguaí- RS, Nonoai-RS, Novo Tiradentes-RS, Palmitinho- RS, Pinhal- RS, Pinheirinho do Vale- RS, Planalto- RS, Redentora – RS, Rodeio Bonito- RS, São Pedro das Missões - RS, Seberi- RS, Severiano de Almeida – RS, Taquaruçu do Sul - RS, Tenente Portela- RS, Trindade do Sul – RS, Vicente Dutra- RS, Vista Alegre- RS e Vista Gaúcha- RS., doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços, passam a integrar a Ata de Registro de Preços, e após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução do CIMAUI nº 16/2023 e 17/2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de material farmacológico, suplementos alimentares e correlatos, para uso dos órgãos consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados conforme itens da tabela da clausula décima sexta.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima sexta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**

3.1 – O prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não pode ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos Resolução n. 16/2023 do CIMAUI e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15(quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, além de anexar a nota fiscal eletrônica no sistema e após, confirmar o fornecimento para que assim o órgão participante tome conhecimento que a solicitação está a caminho e no momento em que receber possa confirmar o recebimento.

3.1.5 - As solicitações de fornecimento devem ocorrer junto ao sistema disponibilizado pelo CIMAUI, sendo que sua utilização não gera custos para o fornecedor nem para o órgão participante. Em nenhuma hipótese as solicitações de fornecimento que se utilizam da Ata de Registro de Preço onde o CIMAUI é ÓRGÃO GERENCIADOR podem ocorrer diretamente com o fornecedor, sob pena de aplicação de penalidade, tanto para o órgão participante quanto ao fornecedor.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no descritivo de cada item. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na nesta Ata de Registro de Preço, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste processo licitatório de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) cadastrar a nota fiscal eletrônica no sistema de licitação compartilhada disposto pelo CIMAU no momento da emissão e, confirmar o fornecimento do item, para que o órgão participante tome conhecimento de que o produto está em transporte, sob pena de aplicação de penalidade;

- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil. Caso não confirmar, o sistema de licitação compartilhada automaticamente abre contagem de prazo de entrega;
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante sob pena de aplicação das sanções previstas neste processo licitatório e na Ata de Registro de Preço:

- a) confirmar recebimento provisório e definitivo da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- b) Realizar o pagamento para a fornecedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias após confirmação de recebimento;
- c) Observar e atender as condições de recebimento, armazenamento e dispensação contidas neste Termo de Referência.
- d) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAUI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMAUI ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 16/2023, do CIMAUI ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

8.3 - Após o requerimento que trata o item anterior serão bloqueadas novas autorizações de fornecimento e desbloqueadas assim que julgadas. As autorizações de fornecimento realizadas até a data do requerimento serão mantidas e seu fornecimento obrigatório.

8.4 - Os pedidos de reequilíbrio poderão ser solicitados somente após o fim do prazo mínimo de proposta, 120 dias.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 20/2025, Pregão Eletrônico nº 01/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, Órgão Gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMAU) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAUI) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO**

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja,

tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Fornecedor</b>
..	..	..	..	..		..	

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

18.1 – É competente o foro da Comarca da Cidade de Rodeio Bonito-RS, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Rodeio Bonito RS, X de x de 2025.

**LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO**  
**PRESIDENTE DO CIMAU**

**xxx**  
**FORNECEDOR**

**ANEXO IV**  
**MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº ....**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI -CIMAU

ÓRGÃO PARTICIPANTE: .....

FORNECEDOR: .....

CNPJ DO FORNECEDOR: .....

OBJETO: .....

VIGÊNCIA: .....

PRAZO DE ENTREGA: .....

VINCULAÇÃO: .....

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, ....., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., ....., inscrito no CNPJ sob nº. ...., neste ato representado pelo (a) ....., através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer pelo sistema de licitações compartilhadas, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (RS), .../...../ 2025

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no CNPJ sob nº [XXXX], neste ato pelo(a) [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da carteira de identidade nº[XXXX], inscrito no CPF sob nº [XXXX], DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133:

1) que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. Além disso, declara ter recebido todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações do edital desta licitação.

**OBS** – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

2) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3) que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

*Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.*

Local e data.

Assinatura

Nome do representante legal

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no CNPJ sob nº [XXXX], neste ato pelo(a) [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da carteira de identidade nº[XXXX], inscrito no CPF sob nº [XXXX], DECLARA, sob as penalidade da lei, que se enquadra como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3 da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas.

DECLARA não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e pelo art. 4º da Lei 14.133/2021. DECLARA, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita Bruta Anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita Bruta Anual Superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- *esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;*
- *a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.*

LOCAL E DATA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA